

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos (Ministerio da Agricultura.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 12 a 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 15 do corrente.

REDACÇÃO—A sedicção militar de Ouro Preto.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o engenheiro Affonso Henrique de Souza Gomes, para o cargo de engenheiro de porto de 1.ª classe do 1.º districto dos portos maritimos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por decreto de 16 do corrente, foi concedida a reforma que requereu o capitão do corpo de bombeiros Benevenuto de Souza Nascimento, de conformidade com o § 30 do art. 49 do regulamento approved pelo decreto n. 9829 de 31 de dezembro de 1887.

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decretos de 28 de maio ultimo:

N. 1448, a Samuel Bevn, residente em Jundiahy, estado de S. Paulo, para melhoramentos no machina denominada *Despolpador Bev*,

N. 1449, ao mesmo, para uma tornalha consumidora de fumaça;

N. 1450, ao mesmo para uma machina denominada *Eugenho de Café Bevn*, destinada a limpar, descascar, ventilar, brunir e catar café e descascar arroz;

Por outros de 2 do corrente mez:

N. 1476, a Frederico Carlos da Cunha e João Gonçalves de Albuquerque, residentes nesta cidade, para um gerador de vapor instantaneo, portatil e inexplorivel;

N. 1477, a John Armstrong Chandler, morador em Nova York, por seu procurador Affonso H. C. Garcia, morador nesta cidade, para um systema de calçamentos e modo de construí-los.

Por outros de 9 do corrente:

N. 843, a Edward Field, residente em Londres, por seu procurador Jules Gérard, morador nesta cidade para os melhoramentos que introduziu na sua invenção privilegiada pela patente daquelle numero e que vigorarão enquanto vigorar a mesma patente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 15 de julho de 1892

Ministerio do Interior—2.ª secção—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1892.

A' vista do que propuzestes em officio de hoje datado, resolveu o governo:

1.º Que sejam considerados infeccionados de cholera-morbus os portos do Mar Negro e suspeitos da mesma molestia os portos francezes, quer continentaes, quer insulares da Europa, e os africanos do Mediterraneo;

2.º Que as embarcações procedentes de qualquer dos mencionados portos, directamente ou por escala, só sejam recebidas nos portos da Republica depois que tiverem sido submettidos ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

Sr. inspector geral de saude dos portos. —Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e, por telegramma, ás legações em Pariz e S. Petersburgo.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi prorogada por mais tres mezes, com o ordenado a que tiver direito na forma da lei, a licença concedida ao amanuense da secretaria da policia desta capital Mario de Abreu.

Expediente do dia 18 de julho de 1892

Solicitou-se

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o porteiro do Tribunal Civil e Criminal da quantia de 33\$, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo;

Para que se paguem:

Pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, os ordenados de juiz de direito Pedro Mariani Junior.

No Thesouro Nacional:

Ao Lloyd Brasileiro a quantia de 271,500, importancia de passagens concedidas por conta deste ministerio;

A despeza feita com a feria do pessoal empregado na construcção de um collector de aguas pluvias para o novo quartel da brigada policial;

Do Ministerio da Guerra as necessarias providencias afim de que seja posto a disposição de chefe de policia desta capital o alferes do 22.º batalhão de infantaria, José Antonio Dou-rado, conforme solicitou o mesmo chefe.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por ser de sua competencia a fiscalisação das loterias, o aviso em que o Ministerio da Agricultura pede providencias no sentido de ser intentada acção de nullidade da patente de invenção concedida a George Boynton & Boynton.

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, o requerimento em que os pretiores do Districto Federal pedem que seja votada verba para pagamento de alugueis das casas onde funcionam as pretorias, e indemnisação dos moveis comprados para as mesmas.

Ao chefe de policia, afim de devolver informado, o aviso do Ministerio da Guerra e mais papeis relativos ao policiamento da ilha de Bom Jesus por um dos officiaes empregados no Asylo dos Invalidos da Patria.

— Communicou-se ao governador do Rio Grande do Sul:

Para os fins convenientes, que foi marcado o prazo de cinco mezes ao desembargador Jeronymo Martins de Almeida para assumir o exercicio das respectivas funcções na Relação de Porto Alegre, devendo ser contado da data em que foi annullada a organização judiciaria daquelle estado.

Que em data de 18 do corrente, é fixado o prazo de cinco mezes, aos juizes de direito que ainda não reassumiram o exercicio de suas funcções nas respectivas comarcas, contados da data em que foi annullada a supradita organização.

— Recommendou-se ao procurador da Republica na secção do Districto Federal que, nos termos do art. 24 letra c do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 e conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, intervenha no processo de penhora que acaba de soffrer a estrada de ferro — Barão de Araruama — por parte do *Brasilianisch Banck für Deutschland*, afim de serem salvaguardados os direitos da União.

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1892

Alvaro Pedreira de Cerqueira. — Não ha que deferir.

Ministerio das Relações Exteriores

Convenção Postal Universal

ADHESÃO DE DIVERSOS PAIZES

Tradução. — Berna, 19 de maio de 1892.

« Senhor Ministro — Temos a honra de informar a V. Ex. que acabamos de receber da legação imperial e real austro-hungara em Berna uma nota, datada de 11 do corrente, cujo teor é o seguinte, traduzido do alemão :

« Pelo teor das disposições do protocolo final em seguimento à convenção postal universal assignada em Vienna em 4 de julho ultimo, os paizes, cuja adhesão a essa convenção e aos demais ajustes concluídos na mesma data ficou reservada, podem notificar a referida adhesão até ao 1 de junho de 1892 ao governo imperial e real da Austria Hungria.

« Até hoje, os paizes aqui designados fizeram uso dessa faculdade :

O ministro da Gran-Bretanha em Vienna assignou, em nome do *Canada*, a convenção postal universal, e também o protocolo final e o regulamento de detalhe e de ordem para a execução da convenção.

Além disso, a Republica do Equador, assim como as colonias britannicas da Australasia seguintes :

Victoria, Australia meridional, Queensland e Nova Zelandia, entraram na União Postal.

A *Italia* e os *Paizes Baixos* este ultimo, com exclusão expressa das colonias neerlandesas, adheriram ao ajuste concernente à intervenção do correio nas assignaturas de jornaes e publicações periodicas.

« Finalmente, a Republica de S. Domingos declara que aceita todos os actos concluídos no congresso postal de Vienna.

« Sendo necessario dar conhecimento official dessas declarações aos governos dos paizes que fazem parte da União Postal e parecendo de certo conveniente proceder neste assumpto como se tem feito até ao presente com relação a identicas notificações, o abaixo assignado, ministro do governo imperial e real da Austria-Hungria, como mandatario desse governo, tem a honra de rogar ao alto conselho federal se sirva promover que as notificações de adhesão supra mencionadas sejam communicadas aos governos interessados do mesmo modo como se procedeu ultimamente com relação à entrada da Bosnia e da Herzegovina na União Postal Universal.

« O abaixo assignado aproveita com prazer esta occasião para renovar ao alto conselho federal as seguranças de sua mais distincta consideração. »

Temos a honra de notificar as precedentes communicações aos governos dos paizes que fazem parte da União Postal Universal, e aproveitamos esta occasião para renovar a V. Ex. as seguranças de nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suíço.

Pelo presidente da confederação, *L. Ruchonnet*. — O vice-chancellor, *Schakmann*.

S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil no Rio de Janeiro.

Cópia—Berne, le 19 mai 1892—Monsieur le Ministre—Nous avons l'honneur d'informer Votre Excellence que nous venons de recevoir de la légation impériale et royale austro-hongroise, à Berne, une note, datée du 11 courant, dont la teneur suit, en traduction de l'allemand :

« A teneur des dispositions du protocole final faisant suite à la Convention Postale Universelle signée à Vienne le 4 juillet dernier, les pays dont l'adhésion à cette convention et aux autres arrangements conclus à la même date a été réservée peuvent notifier cette adhésion jusqu'au 1^{er} juin 1892 au gouvernement impérial et royal d'Autriche-Hongrie.

« Jusqu'à ce jour, les pays ci près désignés ont fait usage de cette faculté : le ministre de la Grande Bretagne à Vienne a signé, au nom du *Canada*, la Convention Postale Universelle ainsi que le protocole final et le règlement de détail et d'ordre pour l'exécution de la convention. En outre, la République de l'Equateur, ainsi que les colonies britanniques de l'Australasie suivantes : *Victoria, Australie meridionale, Queensland et Nouvelle Zelande*, sont entrées dans l'Union Postale.

« L'Italie et les Pays Bas, ces derniers à l'exclusion d'expresses des colonies neerlandaises, ont adhéré à l'arrangement concernant l'intervention de la poste dans les abonnements aux journaux et publications périodiques.

« Enfin, la République de S. Domingue déclare qu'elle accepte sous les actes conclus au congrès postal de Vienne.

« Comme il est nécessaire de porter officiellement ces déclarations à la connaissance des gouvernements des pays faisant partie de l'Union Postale et qu'il paraîtra certainement convenable de procéder à ce sujet comme cela a été fait jusqu'à présent pour des notifications analogues, le soussigné, ministre du gouvernement impérial et royal d'Autriche-Hongrie, comme mandataire de ce gouvernement, a l'honneur de prier le haut conseil fédéral de bien vouloir pourvoir à ce que les notifications d'adhésion ci-dessus mentionnées soient communiquées aux Gouvernements intéressés, de la même manière que cela a été le cas dernièrement en ce qui concerne l'entrée de la Bosnie et de l'Herzégovine dans l'Union Postale Universelle.

« Le soussigné profite avec plaisir de cette occasion pour renouveler au Haut Conseil Fédéral l'assurance de sa considération la plus distinguée. »

Nous avons l'honneur de notifier les communications qui précèdent aux Gouvernements des pays faisant partie de l'Union Postale Universelle et nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence les assurances de notre haute considération.

Au nom du Conseil Fédéral Suisse.

Par le président de la Confédération, *L. Ruchonnet*. — Le vice-chancelier, *Schakmann*.

Son Excellence, monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des Etats Unis du Brésil.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente mez, foi nomeado Lucio Ferreira de Abreu para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná, e exonerado, a seu pedido, Albino José da Silva, que o exercia.

Requerimentos despachados

Antonio Rocha dos Santos, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo seu finado tio, João Luiz da Costa, chefe da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, o pagamento da quantia de 200\$ destinada ao funeral do dito finado.—Pague-se nos termos dos pareceres.

José Cardoso Martins, propondo arrendar o predio n. 24 da rua Sexta, na Quinta da Boa Vista, pagando annualmente a quantia de 1:000\$, e obrigando-se a fazer os reparos necessarios para sua conservação.—Indeferido à vista da informação do superintendente da Quinta.

Fausto José do Amaral, porteiro da alfandega desta capital, pedindo a entrega dos documentos que juntou à petição em que solicitava uma gratificação para aluguel de casa.—Entreguem-se.

Julio Benevides, pedindo que lhe seja feita concessão igual a que obteve D. Raphael Reis pelas instruções de 2 de setembro de 1875, para transportar durante o prazo de

cinco annos, mercadorias e generos de produção e manufactura brasileiras pelo rio Putumayo ou Içá para a Republica da Colombia e vice-versa. — Pretende o supplicante a permissão para transportar, durante o prazo de 5 annos de qualquer dos portos do Pará e Amazonas em que houver alfandegas ou mesa de rendas para os da Republica da Colombia e suas vizinhanças, pelo rio Putumayo ou Içá e vice-versa, generos e mercadorias de produção e manufactura brasileiras ou das republicas limitrophes, e pele, para esse fim, isenção dos impostos de consumo, expediente e exportação. Não obstante as vantagens que advirão da concessão, attestadas pelo inspector da Alfandega do Pará, não pode ser ella feita por encontrar embaraço nas disposições constitucionaes (art. 34, §§ 5º e 6º, e art. 9º), pois o direito para a navegação franca daquelle rio como a isenção dos impostos de importação, só pelo Congresso podem ser decretados, e os direitos de exportação foram transferidos aos estados. Requeira, pois, a quem competir.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo a restituição da quantia de 54:866\$735, importancia dos direitos por ella pagos na Alfandega do Rio de Janeiro pelos objectos que despachou com destino ás suas obras. — Restitua-se o que a companhia houver pago por effeito do despacho de 15 de fevereiro deste anno, de direitos de consumo e expediente pelos objectos que provar terem sido effectivamente destinados á construcção de suas villas operarias.

RECTIFICAÇÃO

O nome do porteiro nomeado, por titulo deste ministerio de 25 de abril ultimo, para a alfandega da Parnahyba, estado do Piahy, é Ignacio Joaquim Gomes de Almeida e não — Ignacio Joaquim Gomes de Oliveira — como então publicou o *Diário Official*.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 16 de julho de 1892

Ao Ministerio do Exterior, remetendo as plantas, mappas e descrições existentes no archivo da Repartição Hydrographica.

—Ao presidente do Amazonas, accusando o recebimento de dous exemplares da mensagem apresentada ao congresso pelo respectivo governador.

— Ao governador do Piahy, agradecendo a communicação da posse do mesmo, do cargo de governador.

— Ao secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que Raymundo Nonato de Carvalho, 1º tenente honorario, patrão-mór do arsenal de marinhadesta capital recorre à mesma camara solicitando augmento de vencimento.

— A Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal :

Mandando averbar nos assentamentos de Jorge Gomes dos Passos Perdigão e João José Ferreira Azulão, mestres das officinas de torneiros de machinas e de limadores, e bem assim nos de Augusto Manoel de Freitas Mello e de João Antonio Corrêa, contra-mestres das officinas de torneiros de machinas, os documentos concernentes ao tempo em que serviram no mesmo arsenal.

Autorizando a conceder ao operario de 4ª classe João Gomes Figueiredo de Vasconcellos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde.

Transmittindo a portaria que permite Francisco Hermida prestar exame de machinista de barcas a vapor do comm rio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

— A Inspeção do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco :

Communicando, que por decreto de 12 do corrente Manoel Hugolino Pereira Giraldes

foi exonerado do logar de almoxarife do mesmo arsenal, sendo nomeado para substituí-lo Antonio Americo dos Santos, por decreto de igual data.

Declarando que Theotônio Barbosa dos Santos, operario de 1ª classe da officina de carpinteiros do mesmo arsenal, deve ser dispensado do serviço, com direito ao jornal da classe immediatamente superior, por achar-se comprehendido nas disposições do art. 74 do regulamento de 12 de setembro de 1890.

— A's capitánias dos portos :

Do Rio Grande do Norte, approvando a libertação que tomou, transferindo a capitania do porto para outro predio, cumprindo enviar a secretaria de Estado cópia do contracto celebrado com o respectivo proprietario ;

Do Ceará, transmittindo cópia do aviso n. 1521, de 22 do mez ultimo, sobre si o augmento de 50 %, mandado abonar nas gratificações dos officiaes marinheiros, torna-se extensiva aos mestres que exercem os cargos de patrões-móres nas capitánias dos portos.

— A' Contadoria, comunicando que os 1.ºs tenentes Arthur Pinheiro Hess, Jorquim Francisco Lessa de Vasconcellos e Delphino Lourenço a 11 do corrente tomaram posse e entraram no exercicio dos cargos para que foram nomeados.

Requerimentos despachados

Francisco Hostilio Cervantes. — Indeferido.
Jorge Augusto Ferreira Duque-Estrada. — Indeferido.

Manoel Marques do Couto. — Indeferido.
José B. de Carvalho, engenheiro da companhia *Brazil Great Southern Railway Company, limited*. — Compareça á secretaria.

Luiz Jacintho Gomes. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Guerra

Exptients do dia 16 de julho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, declarando, em resposta ao seu officio n. 59 de 28 do mez findo, que deve correr por conta do § 27—Diversas despesas e eventuaes—do exercicio vigente, a despesa com a indemnisação da quantia de 54\$201 que tem de ser feita ao Ministerio do Interior por uma medalha de distincção de 1ª classe conferida ao soldado do 2º batalhão de engenharia Manoel Etelvina do Nascimento.

—Ao Conselho Supremo Militar, declarando que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do mesmo conselho exarado em consulta de 11 do corrente, deferio o requerimento em que o capitão reformado do exercito Francisco Pedro dos Santos pediu que a gratificação de sua reforma seja elevada de accordo com o decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889.

Ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado da Parahyba determinando que, á vista dos papeis que se transmittem, processe a divida de que é credor o soldado reformado do exercito Amaro da Silva e Souza, proveniente do soldo que deixou de receber no periodo de 26 de junho de 1886 a 30 de junho de 1887 e no corrente exercicio, por isso que se acha prompta a parte anterior, remetendo depois a de Sergipe para esta o incluir em folha, afim de continuar a perceber por ahi o dito soldo, como pede, e proceder-se á liquidação do debito que tem para com a Fazenda Nacional.

—Ao Quartel General:

Mandando declarar ao commandante do 32º batalhão de infantaria, em solução ao officio de 14 de junho findo dirigido a essa repartição, que logo que se encontre nas proximidades do respectivo quartel uma casa, que sirva para nella funcionar, não a escola

regimental, mas a secretaria do corpo, o comunique, para ser alugada, devendo a escola regimental continuar no compartimento em que actualmente se acha, até que se resolva o contrario.

Autorisando a mandar construir no quartel do 5º regimento de artilharia o picadeiro de que trata em seu officio n. 194 de 11 do corrente, correndo, por conta do credito de 50:000\$ concedido para custeio da coudearia domestica e de experiencia, a despesa da construção, na importância de 4:040\$258, segundo o orçamento e planta que acompanharam o mesmo officio, e declarando que deve ser encarregado desse trabalho o capitão José Americo de Mattos, que projectou e orçou aquelle trabalho.

—Ao commando geral de artilharia declarando, em resposta ao seu officio n. 2.720 de 28 do mez findo, que deve o commandante da escola pratica do exercito nesta capital enviar, com urgencia, tabellas para o fornecimento de etapa ás praças alli em serviço, e aos alumnos da mesma escola, e de forragem á cavallada, as quaes estejam de accordo com o que se remette, e que é semestralmente aprovado para uso nos corpos do exercito, afim de poderem ser fixados os valores que tem de ser adoptados á vista dos preços dos generos que devem igualmente ser mencionados.

—Ao commando da escola militar da capital:

Declarando que é approvado o seu acto mandando desligar do corpo de alumnos dessa escola, com transferencia de matricula para a do Rio Grande do Sul, o alumno Theodoro Soares Raposo, visto ter sido acommetido de beri-beri.

Devolvendo o pedido que acompanhou o seu officio n. 249 de 14 do mez findo, afim de que sejam delle eliminados os artigos de exclusiva applicação das aulas dessa escola, e cuja despesa deve correr por conta da consignação mensal de que dispõe esse estabelecimento e para que se justifique a necessidade de arreios, correame e insignias, visto não ter ainda sido enviado á repartição competente o mappa do material a cargo desse commando relativo ao mez findo.

—A' Intendencia da Guerra mandando fornecer ao cabo de esquadra reformado do exercito Severiano Vieira do Nascimento uma perna de pau, em substituição da de que faz uso e que se acha em mau estado e, com urgencia, ao 1º batalhão de artilharia trinta carabinas à Comblain e igual numero de correame e equipamento.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar mandando fornecer á commissão encarregada da construção da linha telegraphica de Uberaba a Corumbá os instrumentos cirurgicos, medicamentos, drogas, utensilios e accesorios constante das duas relações que se remetem, devendo ser comprados os artigos que nesse laboratorio não existirem.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra declarando que os membros da commissão incumbida da construção da linha telegraphica de Uberaba a Corumbá devem receber os respectivos vencimentos da data de suas nomeações.

—A' Repartição do Ajudante General :

Approvando as contas da administração da caixa da musica do 5º batalhão de infantaria relativa ao 1º semestre de 1891.

Transferindo :

Para o 1º batalhão de artilharia o operario militar do arsenal de guerra do estado do Pará Gabriel Francisco Augusto, conforme pediu.

Concedendo :

Baixa do serviço do exercito ao alumno da Escola Militar do estado do Rio Grande do

Sul Florisbello Amaro da Silveira, devendo indemnizar os cofres publicos das despesas feitas, na forma do art. 290 do regulamento vigente.

As seguintes licenças :

Ao paisano João Gonçalves da Justa, para no anno proximo vindouro, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, se matricular na Escola Militar do Ceará, ficando logo que verificar praça, á disposição do commando da mesma escola ;

Por 20 dias, para tratamento da saude, no estado das Alagoas, ao alumno da Escola do Ceará Pedro de Mello Soares.

Mandando :

Declarar ao commandante do :

1º districto militar, em solução ao seu officio n. 628 de 6 do mez findo dirigido a essa repartição, que o tenente reformado do exercito Francisco José Cardoso, adjunto do arsenal de guerra do estado do Pará e director interino do mesmo arsenal, deve perceber, além do soldo de sua reforma o ordenado e a respectiva gratificação marcados na lei do orçamento, de accordo com o disposto no aviso de 1 de abril findo.

6º districto militar que, á vista do que expõe em seu officio n. 472 de 6 do mez findo dirigido ao quartel-mestre general, é approvado o contracto, cujo termo por cópia acompanhou o referido officio, celebrado pela mesma autoridade com Adolpho Peña & Filho para o fornecimento de generos destinados ás rações das praças dos corpos do exercito acampadas em Cacequy, em razão de não haverem os respectivos fornecedores Barreto Bastos & Comp. cumprido fielmente os seus compromissos ;

Inspeccionar de saude o soldado do corpo de alumnos da escola militar desta capital José Honorato Gonçalves ;

Excluir do batalhão academico, por seu irregular comportamento e de accordo com o conselho de disciplina a que foi submettido, a praça do mesmo batalhão Pedro Rodrigues Fortes.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 16 do corrente, foi declarada sem effeito a de 18 de março ultimo, que nomeou o engenheiro Ignacio Francisco de Oliveira para o logar de ajudante do chefe da locomocção da Estrada de Ferro Central do Brazil, sendo nomeado na mesma data, em substituição, o engenheiro José de Andrade Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 18 do corrente, foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, chefe da commissão de medição de terras existentes no municipio do Tularião, no estado de Santa Catharina, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio — 1ª secção—N. 61—Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892.

Attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, secção de navegação da empresa de Obras Publicas no Brazil, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tratando-se de actos que pertencem exclusivamente á competencia administrativa, cabe a este ministerio o direito de prover sobre o meio de assegurar a fiel execução dos contractos em que é parte, estatuinto o modo de fazer-se a prova de factos que podem importar ou não em infracção de clausulas dos mesmos contractos e que por isso, quando não tratar-se de demoras que

accarretem prejuizos de terceiros, bastará o protesto lavrado nos termos do aviso de 21 de novembro de 1888. Quando, porém, se tiver de comprovar sinistros, avarias ou quaesquer perdas, isto é, fortunas do mar, os protestos de justificação dos casos de força maior serão feitos de conformidade com as exigencias do Código Commercial, competindo aos juizes de tribunales federaes processar e julgar os referidos casos, nos termos do art. 60 G, da Constituição da Republica.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.
Ao inspector da navegação subvencionada.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 12 de julho de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$ 1150—17—6 á Companhia Metropolitana por passagens de immigrants vindos no vapor *Munchon*, em novembro do anno passado;

De \$ 558—11—3 á mesma, idem, idem, vapor *Graf Bismarck*, em dezembro do dito anno;

De \$ 351—0—0 á mesma, idem, idem, no vapor *Potosi*, em novembro do dito anno;

De \$ 607—10—0 á mesma, idem, idem, no vapor *Adria*, do dito mez e anno;

De \$ 297—0—0 á mesma, idem, idem, do vapor *Amazonas*, em dezembro do dito anno;

De \$ 5762—16—3, á mesma, idem, idem, no vapor *Espagne*, em novembro do dito anno;

De 74:665\$122 ao Banco Iniciador de Melhoramentos por medições de terras na colonia Lucena, estado do Rio Grande do Sul, de maio a outubro do anno findo;

De 303\$ á Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas por passagens nos mezes de outubro a dezembro do anno findo;

De 375\$ á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, por taxas de esgoto em predios novos, 1º, 2º e 3º districtos, de novembro a dezembro;

De 4:252\$500 á Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, por passagens de immigrants para diversos portos da União;

De 61\$250 ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, por passagens a immigrants, em julho do anno passado.

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados

Os seguintes pagamentos:

De \$ 306-19-1 á Companhia Metropolitana, por passagens de immigrants vindos no vapor *Kronprinz F. Wilhelm*, em maio do anno findo;

De 803\$250 ao Lloyd Brasileiro por passagens de immigrants para o porto do Pará, em julho do anno proximo findo;

De 45\$ ao mesmo por passagens em janeiro, março e maio do anno passado;

De 1:908\$200 ao mesmo por passagens de immigrants em junho e novembro do anno passado;

As necessarias ordens, por telegramma, permitindo á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens* levantar em Londres, a quantia de 180:000\$, por conta do capital depositado, para construcção de prolongamento da linha ferrea no Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1892

Jonas Garcia da Rosa Terra, recorrendo do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava privilegio para um novo processo de conservação de materias organicas.—Indeferido. Não ha mais recurso em virtude do regimen consagrado na Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Maximo Grommowski Matheus Haussler e Jacob Kisgen, recorrendo tambem do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitavam privilegio para caixões hermeticos funerarios.—Idem, idem.

Dia 15

The Marine Insurance Company, limited, pedindo permissão para transferir o seu deposito de 30:000\$ do *London & Brazilian Bank* para o *British Bank of South America*—Deferido, com aviso ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal, devendo, porem, a peticionaria apresentar a este ministerio certidão do alludido deposito.

Engenheiro Olegario Herculano da Silveira Pinto, removido do cargo de director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para o da secretario da commissão de propaganda de imigração nos estados do norte, do Ceará ao Amazonas, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Luiz de Souza Mattos, transferido de ajudante de 2ª classe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia para o de engenheiro de porto do 3º districto de portos maritimos, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Por aviso n. 221 de 4 de julho corrente, estão tomadas as providencias que solicitou.

José Antonio Rodrigues Vianna, inspector do 3º districto de portos maritimos, pedindo a expedição de ordens para que a thesauraria de fazenda do estado da Bahia receba as quotas de annuidade do montepio com que tem de contribuir.—A providencia solicitada foi expedida por aviso n. 221 de 4 de julho corrente.

Engenheiro Arthur de Alencar Araripa, transferido de engenheiro chefe de districto da repartição dos telegraphos para o cargo de engenheiro de 1ª classe da inspectoría do 4º districto de portos maritimos, pedindo providencias para que a thesauraria de fazenda receba as quotas com que tem de contribuir para o montepio.—Acha-se providenciado pelo aviso n. 221 de 4 de julho corrente.

Jeronymo Pereira de Oliveira Pavião, ex-official da Delegacia das Terras e Colonisação no estado do Rio Grande do Sul, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Vicente de Paula Ribeiro, ex-amanuense da estrada de ferro da Baturité, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Companhia Locadora Immigratoria, pedindo lhe seja transferido o contracto celebrado com Raymundo José Neff e Clemente Neidhart para introdução e localisação de immigrants, prorogando-se tambem por dous annos o respectivo prazo.—Concedo a transferencia uma vez que a companhia assumia todas as obrigações contractuales. Quanto á prorogação do prazo o § 8º do art. 4º da lei orçamentaria a prohibe.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, pedindo pagamento de passagens concedidas a immigrants durante o mez de dezembro do anno passado.—Já foi providenciado o pagamento requerido, com a expedição do aviso n. 250 de 12 do corrente mez ao Ministerio da Fazenda.

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens, pedindo que seja admitido o juizo arbitral ao julgamento da resolução do governo, que manda glosar as despesas de alta administração na Europa.—Deferido.

Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, pedindo por certidão o despacho que lhe autorizou a adquirir na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte o material preciso para a Estrada de Ferro Pelotas ás Colonia de S. Lourenço.—Sim.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado Santos Lahera y Castillo do logar de preparador do Museo Nacional;

Foi nomeado para o mesmo logar o praticante Alexandre Magno de Mello Mattos.

REDACÇÃO

A sedição militar de Ouro Preto

DOCUMENTOS HISTORICOS COLLIGIDOS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

Conselho Geral da Provincia em 14 de dezembro de 1833

Continuado do n. 186)

A commissão encarregada de redigir um *Aderesse*, ou Voto de graças a Provincia apresentou o seguinte:

O CONSELHO GERAL DA PROVINCIA DE MINAS GERAES AOS SEUS COMPROVINCIAES

Mineiros! Se em todos os tempos foi glorioso representar um Povo heroico, e illustrado, qual não deve ser a nobre ufania dos Membros do Conselho Geral, Representantes de uma Provincia, que acaba de manifestar ao Brazil, e ao Mundo o alto grão de sua civilisação, levantando-se em massa para defender os principios de Liberdade, a Constituição, e o Throno do Joven Monarcha Brasileiro o Sr. D. Pedro II, contra o nefando attentado commetido nesta Capital na tenebrosa noite de 22 de março; attentado que tinha por fim fazer-vos retrogradar aos Seculos da mais crassa ignorancia, da mais brutal tyrannia?

Mineiros! O vosso Conselho Geral se comprouz hoje mais do que nunca com a recordação lizongeira de que quando firmou o seu protesto de 9 de fevereiro de 1832, o interpetre fiel de vossos sentimentos patrioticos; exprimio o grande pensamento da Provincia; e cabendo-lhe a honra de ser Orgão de vossas idéas, reservada ficou para vós a gloria de as sustentar á custa de todos os sacrificios, e de as sellar para sempre com vosso sangue generoso.

A Illusão, e o odio fizeram acreditar aos inimigos do Nome Mineiro, que elles poderiam dispor á seu arbitrio desta Grande Provincia; e ousando alçar o estandarte da rebellião nesta Capital, nesta mesma Capital, d'onde partira o primeiro grito a favor da Ordem e da Legalidade, pretenderam assim degradar o vosso caracter, cobrindo-vos de ignominia, e de opprobrio: Nescios, que desconhecem que ninguém poderá jamais offender impunemente o pundonor de um Povo livre, e magnanimo!

Mineiros! Vós destruistes num momento os planos, que se forjam de longo tempo nos antros obscuros da perfidia, e da traição; e reunindo-vos em torno das bandeiras da legalidade, que haveis jurado, conseguistes fazer dissipar-se, como o fumo, a facção sediciosa e anarchica, que inebriada no chimerico desejo de empolgar eminencias politicas manchava pela primeira vez o solo abençoado da provincia. Dando de engano mais formal dos que trataram converter-vos em cegos instrumentos para saciarem sua ambição e sordida avareza, talvez com consolidas leis para sempre a tranquillidade da nossa patria, manifestando que nunca pactuariéis com a violencia e com o crime.

Mineiros! Vossa coragem só pôde ser igualada por vossa generosidade.—Entregando depois da victoria os réos, que acabaveis de vencer, á espada da lei, vós desteis o exemplo mais brilhante de vosso respeito ás instituições que nos regem e vossa confiança nas autoridades. O tribunal de jurados a quem compete julgar-los, não trahirá vossos votos e esperanças; elle porá termo á essa escandalosa impunidade, que começava a irritar vosso zelo estremado pela justiça, zelo que os architectos da anarchia e da guerra civil procuram de proposito equivocar com a ignobil paixão da vingança, deslembra'os de que si corações mineiros nutrissem sentimentos tão baixos, fácil vos fôra satisfazer-los quando a indignação podia desculpar excessos.

Mineiros! Apontado está o buril da historia para marcar com caracteres indeleveis esta epocha de vossa gloria immortál.—Entretanto recebei de vossos representantes, reviridos em Conselho Geral, sinceros votos de graça que vos dirigem como justo tributo á vossa heroica bravura, ao vosso exemplar patriotismo.

Mas, porque entre nossos comprouvianos podem dar-se ainda illudidos, que arrastados sejam pelas suggestões a ardileza da *facção restauradora*, releve levantar um pouco o véo que cobre o canero roedor das entranhas da Patria, e designar explicitamente o principal dos symptomas precursores do sempre famoso Dia Nacional Sete de Abril.

Mineiros! Em todos os estados o desmancho nas finanças e a dissipação nos fundos publicos foram sempre origem fecunda de revoluções sangrentas. O Brazil oberado de uma divida enorme não podia existir excepção de regra.

Sabei, Mineiros, que os Empréstimos Brasileiros ao cambio medio de 33 3/4, desprezadas fracções, montão á 70 milhões e meio, 174 mil cruzados: os juros e amortisação á 5 milhões e meio, e 56 mil cruzados. O Empréstimo Portuguez a cargo do Brasil (que desgraça! dest'arte cobrio-se de vilipendio a nossa Independencia!) sobe a 23 milhões, 111 mil cruzados: os juros atrasados, e correntes a 9 milhões 377 mil cruzados. Sabei, mais, que as Apolices da Divida fundada importão 37 milhões e meio 335 mil cruzados, amortisação, e juros inclusive sobre 18 milhões para pagamento das presas, 3 milhões 816 mil cruzados. Ainda é pouco: aproximão-se a 50 milhões as notas do Banco afiançadas pela Nação; e talvez exceda a 60 milhões o computo da moeda de cobre em circulação. Ah! Como em tão curto espaço de tempo nos arrastou a tão profundo abismo a corrompida Administração transacta! (1)

Em verdade irrita, e o Conselho Geral estremece de o publicar, que a dissipação subisse ao ponto de lançar no mercado (2) em um só anno (1827) além de trez milhões 477 mil cruzados em cobre a espantosa soma de 22 milhões e meio em papel! Fatal revez, que reverteo a fortuna publica e particular! (3)

E a despeito de tropeços taes, o Brasil tem podido avançar na carreira gloriosa, que incetara? A' Divina Providencia o devemos, sim á Divina Providencia, que não retiou Seu Braço Onnipotente de cima de nossa Patria; posto que ainda se não dignasse de expurgar-la inteiramente dos autores de tantos males! Mineiros! Eis a origem das commoções tumultuosas, a fonte das sedições, e desse aluvião de escritos infamantes, com que os inimigos do Brasil pretendem deslumbrar o espirito publico, dividir-nos, e perder-nos. Se os raios do Brilhante Dia Nacional atterrarão esses cúmplices das desgraças da nossa Patria, as

Reformas Constitucionaes, que promettem um futuro prenho de grandes consequencias, os horrores.

Perseverança, pois, Mineiros! no caminho da Legalidade. Assim subirá ao apójeio da gloria, que pelo Author da Natureza lhe fôra partilhada, a nossa bella Provincia, a nossa querida Patria.

Paço do Conselho Geral, 14 de Dezembro de 1833.—M. R. Jardim.—J. P. de Carvalho. (4)

Decreto n. 6 de 19 do junho de 1835

A Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II tem sancionado e Manda que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral Legislativa:

Art. 1.º Ficão amnistiados todas as pessoas envolvidas em crimes politicos commettidos até ao fim do anno proximo passado nas provincias de Minas Geraes e Rio de Janeiro e em perpetuo silencio todos os processos que se fizeram a este respeito, qualquer que seja o estado em que se achem.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Manoel Alves Branco do conselho de S. M. O. 1.º Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Justiça o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 19 de julho de 1835—decimo-quarto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva
João Bráulio Muniz
Manoel Alves Branco

Acha-se inteira á *Sedição Militar* de Ouro Preto escripta em nossas gazetas — «folhas ephemeras que todo o mundo lê (?) quando apparecem, mas que ninguem guarda depois de lidas.»

Noticia da Sedição—Officio do presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois barão do Pontal) datado da cidade de Marianna, dia 23 de março 1833—no *Constitucional Mineiro* n. 55 de 29 do dito mez e *O despertador Mineiro* n. 27 do dia 30.

Proclamação do presidente sedicioso (coronel Manoel Soares do Couto)—no cit. n. do *Constitucional*.

Officio de *Bernardo Pereira de Vasconcellos* á Camara Municipal de Ouro-Preto:—*Constitucional* n. 58.

Officio do mesmo, datado de S. João d'El-Rey 5 de Abril—n.º *Vigilante* (de Sabará) n. 96.

Proclamação da Regencia—*Aos Mineiros* em 3 de Abril no *Catão* n. 58.

Pastoral do Bispo da Mariana, D. Frei José da Santissima Trindade em 3 de Abril—no *Catão* n. citado.

Junta de Justicas—criadas em S. João d'El-Rey pelo Vice-Presidente B. P. de Vasconcellos em 7 de Abril—José Bento Leite Ferreira de Mello, José Alcibiades Carneiro, Custodio Alves de Magalhães, Antonio Fernandes Moreira, Francisco José de Salles.

Circular da Camara Municipal da Provincia de Minas Geraes, em 7 de Abril—...«Todas as providencias que couberem ao circulo da legalidade para que sejam processados e presos os sediciosos e depois remettidos para S. João d'El-Rey afim de serem julgados em junta de justiça no *Catão*, numero de 24 de abril.

Carta de José Ferreira, Sete de Abril a Bernardino P. de Vasconcellos n.º *A Trombeta*, n. 50.

Reclamação do capitão Antonio Vaz da Silva, de Sabará.—A Camara Municipal de Sabará—ao coronel Manoel Soares do Couto—O Curvello e a Sedição—Queluz—S. José d'El-Rey—Baependy—n.º *Vigilante*, ns. 88 e 96.

Reclamações.—Itabira do Matto-Dentro—Pitangy—Onça—Morro do Matheus—Rux—n.º *Vigilante*, n. 125.

(4) Distinctissimo Mineiro. Mais tarde adoptou o appellido Dias e foi o digno Senador José Pedro Dias de Carvalho.

Victoria da legalidade.—Dia 23 maio de 1833—Circumstancia da narração no *Universal* de Ouro Preto, n. 881, de 1833.

A Sedição perante o Parlamento Discursos dos Senadores — Marquez de Barbacena, Gomide, Marquez de Baependy, Marquez Inhambupe, Almeida e Albuquerque. João Evangelista, Oliveira, Conde de Valença, Marquez de Carevillas, Visconde de Cayru, Borges, Carneiro de Campos, Alencar, Visconde de Caethé o Visconde de Alcantara (*Diário das Camaras dos Senadores* ns. 9, 10, 12, 13, 14, 15 do anno de 1833).

Julgamento e Absolvição dos Sediciosos:—Accordam da Relação da Corte em 27 de setembro de 1873 (*O Sete d'Abril* n. 81).

Representação da Camara Municipal de Ouro Preto á S. M. O Imperador, em setembro—contra a Relação do Districto pela absolvição dos sediciosos. (*O Novo Argos* n. 184).

O dia 22 de março.
(Edit. do—*Universal* n. de 22 de março de 1841. Vale transcr. como excellente amostra do estylo do tempo e para não ser outra vez esquecido o famoso anniversario).

E' hoje o dia anniversario daquelle em que ha 8 annos se ergueu pela vez primeira o brado da revolta, o grito atterrador da anarchia, que promettia tudo tragar, tudo devorar em nossa provincia!

Vai-te, vai-te... Sepulta-te e não surjas do abysmo do passado, dia que para Minas um seculo fostes de continuos tormentos.

Nem mais tua lembrança nossa atribuladamente ennegreça. Desapparece, passa como a nuvem, que o funebre pallor da Lua augmenta na socegada noite.

Homens de 22 de março! por vosso proprio interesse, por vosso dever, reflecti no vosso passado dia, e não vos deslembreis, que o sangue derramado por vós em José Corrêa está ainda bradando vingança contra aquelles que innocentemente o fizeram correr!... Refreai vossa audacia, e vede que todo o soffrimento tem seus justos limites.»

Para concluir lembarei, consentaneo com o nosso assumpto, ter sido um dos Mineiros que mais fizeram á bem da legalidade em 1833—esse mesmo que foi em 1842 o presidente dos rebeldes de Barbacena. Prova:

«Quem são os que hoje se quer apresentar como desordeiros? E' por exemplo o Sr. José Feliciano Pinto Coelho, que em 1833 equipou 600 homens, com uma caixa militar a custa sua e de seus parentes, para suffocar a sedição... (Deputado *Marinho*, disc. pron. na Camara temp., sessão de 14 de maio de 1840.—*O Universal* n. 64 do mesmo anno.)

Rol das Gazetas Citadas
«O Constitucional Mineiro».

S. João d'El-Rei. Sahirá as terças e sextas-feiras: preço 2\$000 por trimestre.

(Legenda):—*Mens et animus et concilium, et sententia Civitatis posta est in Legibus... Legum ideo omnes servi sumus, ut liberi esse possimus.*

(Cicero por Cluentio)

«Vereis amor da Patria, não movido De premio vil; mas alto e quasi eterno.»
CAMÕES, CANT. I. Est. 10.)

O *Catão*.—Rio de Janeiro. Subscrive-se na typographia do *Diário*, rua d'Ajuda n. 115 por 2\$, tres mezes, 2 folhas por semana.

«Verdades nuas para homens livres só criadas foram.»

Felinto Elysio, vid. de J. La Fontaine.

Despertador Mineiro.—Jornal historico-politico—Caeté. Sahirá duas vezes por semana. Subscrive-se a 4\$ por semestre.

«Eu só, eu proprio, no geral desmaio Ao relampago, irei sem mais soccorro; E quando elle depare o falso raio Ou descubro a impostura ou forte morro.»

(1) Relatorios apresentados na sessão de 1833.

(2) Ibid., na Sessão Extraordinaria.

(3) Vid. art. do *Diário do Povo* de 16 de Setembro de 1868: «Historia da Divida Publica do Brasil» e por unidade as dissipações do primeiro reinado.

Contadoria da Directoria Geral dos Correios, 8 de julho de 1892.—Servindo de chefe, *Ernesto Continho*.—Servindo de contador, *P. Genêlicio*.

Recebedoria da Capital Federal

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO
MEZ DE JUNHO DE 1892

Gymnasio Nacional.....	680\$000
Matriçula da Faculdade de Medicina.....	760\$000
Matricola da Escola Polyte- chnica.....	75\$000
Renda dos Proprios Nacionais	643\$215
Laudemio.....	814\$500
Premio dos depositos publicos.	2:437\$323
Concessão de pennas de agua.	10:722\$500
Sello por verba.....	70:129\$407
« adhesivo.....	232:241\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	126:795\$140
Imposto sobre industrias e profissões.....	33:201\$658
Imposto predial.....	40:393\$959
« de gado de consumo..	1:158\$400
» sobre subsidios e ven- cimentos.....	60\$000
Cobrança da divida activa...	12:631\$474
Indemnisações.....	168\$000
Procuratoria.....	175\$300
Imposto de corridas.....	4:000\$000
« 10 %.....	17:916\$101
Institutos dos Surdos-mudos.	125\$000
Venda de generos e proprios nacionais.....	250\$000
Fazenda de Santa-Cruz.....	3:084\$341
Receita eventual.....	15:433\$089
	573:904\$707

Recebedoria, 7 de julho de 1892.—O aju-
dante, J. P. C. Romano.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria, em 9 de julho de 1892—Presidente, Dr. Lacerda.—1º secretario, Dr. Pinto Portella, 2º, Cesar Diogo.

A's 7 horas da noite, achando-se presentes os academicos Baptista de Lacerda, Pinto Portella, José Lourenço, Gurgel Cesar Diogo, Monat, Pires Ferreira e Clemente Ferreira, é aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da ultima sessão, o 1º secretario deu conta do expediente que constou do seguinte:

A *febre amarella em Santos e na Lincira*, pelo Dr. Manoel Martins Bonilha, 1892.

— *Gazeta Medica*, da Bahia, 1892, abril.

— *Bacharelato dos Pharmaceuticos*, Ouro-Preto, 1892.

— *El Monitor Medico*, de Lima, 1892, ns. 161, 162 e 163.

— *Brasil Medico*, 1892, n. 21.

— *Journal d'Hygiene*, 1892, n. 818.

— Officio do Sr. Dr. Bento Gonçalves Cruz, inspector de hygiene publica, agradecendo o convite que a Academia fez para assistir à sessão de hoje.

1ª parte da ordem do dia.—O Dr. Pinto Portella comunica que, quando o Sr. Visconde de Saboia, presidente da academia, resolveu partir para Europa, compareceu a esta academia para fazer suas despedidas, mas, não tendo havido sessão nesse dia, pediu-lhe com interesse que transmitisse à academia essa sua prova de distincta consideração para com a corporação de que é presidente.

E', pois, pelo dever de desempenhar-se dessa incumbencia que de bom grado faz a communicação.

O presidente declara que a academia fica inteirada e faz voto pelo proximo regresso de tão preclaro academico ao seu seio.

O Dr. Pires Ferreira, como thesourreiro, declara que, cumprindo as ordens da academia, fez a necessaria despeza com a transmissão do telegramma de condolencias, do que já prestou contas em devido tempo ao conselho da academia.—Inteirado.

O Dr. Clemente Ferreira, faz a leitura do seu relatório sobre a memoria do Dr. Alfredo do Nascimento Silva, concluindo por achal-a no caso de servir de titulo de admissão a um lugar de membro da academia.

Na forma do regimento fica adiado para sessão seguinte.

O Dr. Lacerda, como presidente, comunica que, na ausencia das sessões que seguiram-se as ferias, tomou a responsabilidade de resolver sobre um pedido do Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, para que a academia nomeasse uma comissão de chimicos e outra de clinicos que se encarregasse a primeira de analisar *in loco* as aguas minerais e examinar as fontes de Caxambu, e, conforme o resultado dos trabalhos dessa comissão, a segunda opinasse sobre o valor therapeutico das mesmas aguas e organisasse um directorio para o seu uso.

A principio indicou os academicos Drs. Souza Lima e Peckolt e o Dr. Cesar Diogo, mas, por ponderações justificadas do primeiro, resolveu aproveitar-se dos serviços do Dr. Borges da Costa, director do Laboratorio Nacional de Analyses, convidando-o, e como concordem razões também ponderosas para que o Dr. Souza Lima não podesse naquella occasião tomar parte na comissão, ficou ella constituída pelos Drs. Cesar Diogo e Borges da Costa.

Solicitou do ministro da fazenda a necessaria licença para que o Dr. Borges aceitasse a nomeação e realisasse a analyse *in loco* e no laboratorio, o que foi sem demora permitido por S. Ex.

Nomeou para a comissão de clinicos os Drs. Francisco de Castro e Pinto Portella e teve que aceitar a indicação de seus companheiros como presidente da comissão.

Assim, pois, no dia 24 do passado transportaram-se as duas comissões a Caxambu, onde os trabalhos se fizeram com actividade, e sobre elles oportunamente receberá a academia o relatório.

Submette este seu acto à apreciação da academia. Não soffrendo impugnação, considera-se-o approvado.

O Sr. presidente comunica que, approximando-se o dia da sessão anniversaria, consulta primeiramente sobre o local em que ella deva ter lugar, inclinando-se, porém, pelo proprio da academia, porquanto não acha lícito importunar o ministro do interior e presidente honorario porra ceder o salão da secretaria, como tensido de praxe. Nomeia para a comissão de convites e programma os Drs. Silva Araujo, Pires Ferreira e José Lourenço e para orador official o Dr. Clemente Ferreira. A mesma comissão tem a incumbencia de convidar o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica e o Sr. ministro do interior.

São approvadas todas as indicações.

Segunda parte da ordem do dia (prophylaxia e tratamento da tuberculose):

O Dr. Portella apresenta um trabalho escripto ao Dr. Souza Lima sobre a materia em questão, e, por ser extenso, propõe que seja primeiramente impresso. E' approvado, ficando adiada esta parte da ordem do dia até a publicação do trabalho do Dr. Souza Lima no boletim.

3º) Dr. Lacerda faz varias considerações sobre os hospitaes de isolamento para as molestias infecciosas e infecto-contagiosas, e entende ser de toda a conveniencia tratar-se seriamente deste assumpto, porquanto nada ha feito.

O Dr. José Lourenço diz que, não estando ainda votado o relatório sobre os hospitaes apresentado por si e Dr. C. Frederico, acha oportuno pôr-se termo a essa materia continuando a discussão e votando-se as medidas que forem boas; como, porém, o Sr. inspector geral de hygiene necessariamente terá assentado alguma coisa sobre taes hospitaes, julga conveniente que a academia convide o mesmo senhor para assistir à sua proxima sessão, no intuito de dar ao resultado

um accordo de vistas pratico e conveniente, como antes de tudo exige a salubridade publica. E' approvado, ficando para a 2ª parte da ordem do dia a questão sobre hospitaes de isolamento.

Levanta-se a sessão ás 9 horas da noite.

Da *prophylaxia da tuberculose*—Destaquei propositalmente esta questão da materia em ordem do dia, porque nada tenho a acrescentar relativamente à therapeutica da tuberculose, sobretudo enquanto não se apura toda a verdade a respeito da pretendido methodo curativo ultimamente descoberto pelo grande bacteriologista allemão, Dr. Koch, o mesmo a quem se deve a descoberta do micro-organismo que é a causa desta affecção.

Já foi publicado e é portanto conhecido o relatório da comissão, da qual fiz parte, incumbida de estudar e dar parecer sobre os resultados da applicação desse methodo entre nós.

Como todos vimos, esses resultados, si não foram completamente favoraveis ao valor curativo da tuberculina de Koch, não foram também de todo negativos, e, portanto, nenhuma conclusão rigorosa se pôde conscienciosamente tirar das experiencias feitas aqui no hospital da Misericordia, pela alludida comissão.

São precisas novas e mais numerosas observações para se poder chegar a resultados mais positivos e que inspirem mais confiança.

Não é, portanto, disso que me proponho tratar, e sim da prophylaxia da tuberculose, assumpto tanto mais importante, quanto justamente a cura desta molestia é sempre difficil quando não está mesmo acima dos nossos recursos therapeuticos.

Nestas condições, mais se deve attender para o estudo dos meios prophylaticos, sobretudo daquelles que podem influir não só individual mas collectivemente, concorrendo como factor poderoso para a diminuição consideravel dos estragos devidos à tuberculose, que entre nós continúa a ser a affecção mais mortifera, aquella que ainda figura em primeira linha no obituario annual, não obstante as epidemias de febre amarella, de varíola e outras, que nos acommettem accidentalmente por paroxysmos ou irrupções periodicas.

Applaudo, pois, sinceramente que a academia se proponha discutir as questões relativas à tuberculose, que devia ser, por assim dizer, objecto de ordem do dia, permanente e constante.

Estou convencido de que, conhecida e verificada, como está hoje, a verdadeira condição ethiologica da tuberculose, é perfeitamente exequivel e facil a sua prophylaxia; e, portanto, deve-se pô-la em pratica em toda a sua latitude, a troco mesmo de medidas repressivas e violentas, que seriam largamente compensadas pelos beneficios que deviam acarretar.

E' triste que seja preciso recorrer a estes meios para se conseguir taes resultados, mas ha de ser assim enquanto o povo não tiver a educação moral e intellectual necessarias para comprehender o valor e importancia dessas medidas, para promovel-as ou acceital-as de braços abertos, em vez de offerecer, como faz, resistencia systematica à sua execução.

Nisso reside toda a difficuldade da inspecção sanitaria que o povo reclama em theoria, mas, infelizmente, repelle na pratica, entendendo cada um que não pôde ser obrigado a cousa alguma, que pôde ter a liberdade e o direito de viver como lhe approuver, ainda mesmo com prejuizo da saude dos seus semelhantes, na collectividade actual e futura.

E' isso o que se está vendo todos os dias em relação ás mais simples porém importantes exigencias sanitarias, enfraquecidas sinão inutilizadas por essa reluctancia lamentavel da nossa população.

Não importa; continuemos a trabalhar e a martelar, desobrigando-nos deste dever de nossa consciência; pôde ser que um dia sejamos attendidos.

Em relação á tuberculose, por exemplo, devo dizer á academia que tenho hoje convicção firme de que ella poderá diminuir consideravelmente, sinão desaparecer de entre nós, com a observancia vigorosa das medidas prophylaticas ultimamente estabelecidas e adoptadas pelo *Congresso Especial de Tuberculose* em Pariz.

Para conhecimento do povo, quando inspector geral de hygiene, fiz publicar essas indicações do Congresso, que peço licença para reproduzir aqui, ainda com o mesmo intuito de as divulgar, de fazer a sua propaganda, de calar no animo da população a conveniencia, a necessidade de as pôr em pratica, em seu proprio beneficio:

«*Prophylaxia da tuberculose*» — Para conhecimento e interesse de todo faz-se publica a seguinte importante communicação que a commissão permanente do *Congresso da tuberculose*, em Pariz, dirigiu recentemente á Academia de Medicina dessa cidade, e que representa doutrina corrente sobre o assumpto. Ella encerra uma serie de noções e preceitos salutaros, cuja observação rigorosa esta inspectoría aconselha ao povo, como efficazes para prevenir ou pelo menos attenuar consideravelmente a propagação da tuberculose, sobretudo emquanto não se apura a verdade da descoberta ultimamente annunciada da cura desta molestia, e emquanto não se põe em pratica a notificação compulsoria para os casos desta natureza; medida já approvada por esta inspectoría, sob indicação minha, porém cuja execução depende de reforma do regulamento sanitario.

A tuberculose é de todas as molestias a que faz maior numero de victimas nas cidades e mesmo em muitos logares do campo.

Si os tuberculosos são tão numerosos é porque a tísica pulmonar não é a unica manifestação da tuberculose, como erradamente acredita o povo.

Os medicos consideram com razão como tuberculosas muitas outras molestias que não a tísica pulmonar. Com effeito, muitas bronchites, catharros, pleurisias, escrophulas, meningites, peritonites, enterites, tumores brancos, osseos e articulares, e abcessos frios são molestias tuberculosas tão temiveis como a tísica pulmonar.

A tuberculose é uma molestia parasitaria, virulenta, contagiosa, transmissivel, causada por um microbio — o *bacillo de Koch*. Este microbio penetra no organismo pelo canal digestivo com os alimentos, pelas vias aereas com o ar inspirado, pela pelle e pelas mucosas em consequencia de esfoladuras, picadas, feridas e ulcerações diversas.

Certas molestias: sarampão, variola, bronchite chronica, pneumonia, e certos estados constitucionaes provenientes da diabeite, do alcoolismo, da syphilis etc., predispoem consideravelmente a contrahir a tuberculose.

A causa da tuberculose, sendo assim conhecida, as precauções tomadas para defender-se contra os seus germens são capazes de impedir tambem a sua propagação.

Temos exemplo animador nos resultados obtidos a respeito da febre typhoide, cujas epidemias diminuem em todas as cidades em que se sabe tomar as medidas necessarias para impedir o germen typhoide de se misturar com as aguas potaveis.

O parasita da tuberculose pôde-se encontrar no leite, na carne, no sangue dos animaes que servem á alimentação do homem (boi, vacca sobretudo, coelho e aves).

A carne crúa, ou mal assada, e o sangue, podendo conter o germen vivo da tuberculose, devem ser prohibidos. O leite, pela mesma razão, não deve ser usado, sem ser fervido.

Em consequencia dos perigos provenientes do leite a protecção das crianças, tão facil-

mente affectadas de tuberculos, sob todas as suas formas (pois que morrem annualmente em Pariz mais de 2,000 tuberculosos em idade inferior a dous annos) devem especialmente attrahir a attenção das mães e das amas.

O alimento pela mulher sã é o ideal.

A mãe tuberculosa não deve amamentar seu filho; ella deve confiar-o a uma ama sã, e fóra das cidades, onde, em melhores condições hygienicas, os riscos do contagio tuberculoso são muito menos do que nas cidades.

A criança assim nutrida terá grandes probabilidades de escapar á tuberculose.

Si o aleitamento natural é impossivel e si se o substitue pela alimentação com leite de vacca, este leite, de qualquer modo que seja administrado, deve ser sempre previamente fervido. O leite de jumenta ou de cabra offerece infinitamente menor perigo, sendo dado sem essa precaução.

Em virtude dos perigos provenientes das carnes dos açougues, que podem conservar toda apparencia de sanidade, ainda que estejam tuberculosas, o publico tem todo o interesse em certificar-se de que a inspecção da carne, exigida pela lei, é exercida convenientemente em toda a parte.

O unico meio absolutamente seguro para evitar os perigos da carne que provém de animaes tuberculosos consiste em submettel-a a uma cocção sufficiente para attingir sua profundidade tão bem como sua superficie; as carnes completamente assadas, cozidas ou fritas são as unicas sem perigo.

Por outro lado, o germen da tuberculose, podendo transmitir-se do homem tuberculoso ao homem são pelos escarros, pús e mucosidades secas, e todos os objectos carregados de poeiras tuberculosas, é preciso para se garantir contra a transmissão da tuberculose:

1º Saber que os escarros dos tísicos, sendo os agentes mais temiveis dessa transmissão, ha perigo publico em lançal-os no chão, nos tapetes, cortinas, toalhas, lenços e roupas de cama;

2º Estar bem convencido, portanto, que o uso das escarradeiras deve-se impor a todos e em toda a parte. Ellas devem ser esvasiadas no fogo ou em agua fervendo; nunca devem ser esvasiadas sobre o cisco ou lixo, nem nos jardins, pateos ou quintaes, onde podem tubercularisar as aves, e nem mesmo nas latrinas (?);

3º Não dormir no leito de um tuberculoso e habitar o menos possivel o seu quarto; porém, sobretudo, não deitar nelle crianças;

4º Affastar dos logares occupados pelos tísicos os individuos predispostos a contrahir a tuberculose, nascidos de pais tuberculosos, ou tendo tido sarampão, variola, bronchite, ou affectados de diabeite, etc;

5º Não se servir de objectos que possam contaminar a tísica (roupas de corpo, ditas de cama, objectos de tocador, tapeçarias, moveis, brinquedos), sinão depois de desinfecção prévia (estufa sobre pressão, fervura, vapores sulfurosos, calação, etc);

6º Obter que os commodos de hoteis, casas de pensão, ou outras occupadas por tísicos, nas estações de agua, ou invernaes, sejam mobiliadas e forradas de tal maneira que a desinfecção seja ali facil e completamente realisada depois da sahida de cada doente; melhor será que estes commodos não tenham cortinas, tapetes, reposteiros e que suas paredes sejam caiadas e o assoalho revestido de linoleo.

O publico é o mais interessado em preferir os hoteis em que taes precauções hygienicas e taes medidas de desinfecção, tão indispensaveis, sejam observadas.»

No relatório que apresentei este anno ao governo e que vem annexo ao relatório do Ministerio do Interior, occupel-me com este assumpto, chamei a attenção do mesmo governo para essas instrucções formuladas pelo

referido congresso, que lá se acham transcriptas, e acompanhadas de algumas considerações mais, justificando a deliberação tomada pela Inspectoría Geral de Hygiene, por proposta minha, de considerar-se a tuberculose tambem no numero das molestias para as quaes deve ser obrigatoria a notificação as autoridades sanitarias. Apenas esperava para pôr em pratica esta medida a reforma do actual regulamento sanitario, onde ainda figura a tuberculose entre as molestias de notificação facultativa.

E' uma necessidade a reforma do regulamento sanitario neste particular como a outros muitos respeitos.

A difficuldade está, conforme disse no alludido relatório, em alcançar que o povo se sujeite a todas essas prescripções, e as observe com a confiança e exactidão necessarias para a realização do grande *desideratum* que ellas se propõem.

A difficuldade está, repito, em vencer a repugnancia manifestada pelo povo contra a pratica das desinfecções officiaes; infelizmente auxiliado nisso pela indifferença, sinão mesmo descrença, da maior parte dos medicos sobre o valor dessas medidas, cuja utilidade e efficacia são universalmente apreçadas pelas melhores autoridades medicas.

Entre as recommendações aconselhadas pelo *Congresso da tuberculose*, e além dos meios de isolamento relativo, mesmo domiciliario, applicaveis aos doentes affectados de uma molestia, que é hoje reputada e reconhecida contagiosa, figura em termos vagos uma que é para mim de maior alcance e deve ser incutida no espirito publico em termos claros e explicitos; vem a ser a conveniencia, a immensa vantagem de se substituir na alimentação das crianças o leite de cabra ao das vaccas estabuladas que o fornecem á população.

Estando verificado, ou pelo menos sendo do bem fundada presumpção, que a maior parte das vaccas nestas condições, a despeito da melhor apparencia, são tuberculosas, e que as cabras são geralmente refractarias a esta molestia, essa substituição impõe-se de modo eloquente e poderá concorrer poderosamente para a regeneração da familia brasileira, proporcionando-lhe condições de maior resistencia á inquestionavel e pernicioso influencia da hereditariedade.

Esta pratica seria ainda mais segura do que a precaução, aliás imprescindivel, relativamente ao leite de vacca, de ser elle previamente fervido, antes de ser usado, para se destruir pela ebullicão os germens da tuberculose ou outros; em todo o caso, é hoje, com razão geralmente, condemnado o uso do leite crú, de vaccas entabuladas.

A mesma apprehensão já não se pôde ter á respeito das vaccas do campo, alimentadas naturalmente com boas pastagens, e sem artificios empregados nos estabulos para augmentar, com agua que são obrigados a beber, o liquido lactescente, que assim representa, em grande volume, somma relativamente pequena e insignificante de principios nutritivos, fóra outras alterações de que é susceptivel e que são mais directamente prejudiciaes á saúde do povo.

Não deixarei este ponto da questão sem tocar em outra pratica, que, embora perfeitamente consoante aos principios e conselhos hygienicos, está longe de offerecer a garantia que era de esperar relativamente ao aleitamento das crianças, e pelo contrario é muitas vezes, muito frequentemente, a origem de consequencias funestas. Refiro-me ao aleitamento por amas mercenarias.

Não desconheço nem contesto que, em boa hygiene, na falta de leite materno se deve procurar para substituil-o outro da mesma especie, leite de outra mulher. Mas, quando se pensa nos inconvenientes e perigos de que é susceptivel esta substituição, e na inefficacia do exame medico para conhecel-os

e prevenil-os, se é levado forçosamente a es erupulisar senão a recusar semelhante methodo de aleitamento.

As razões em que me fundo para pensar deste modo, relativamente aos inconvenientes e perigos a que se expõe a criança, derivam principalmente das molestias transmissíveis de que podem ser portadoras as amas sem que apresentem na occasião nenhum signal visivel e patente, nenhum symptoma facilmente apreciavel, mesmo ao exame medico; não fallando nas circumstancias relativas á desproporção da idade do leite, á sua pobreza, a sua quantidade insufficiente e outras, que influem mais ou menos directamente sobre a nutrição da criança; não fallando ainda na alteração possível do leite por effeito de gravidez, que as amas nem sempre evitam, mas que procuram a todo o transe esconder e negar; não fallando finalmente nos máos tratos que muitas vezes dão ás crianças no abandono bruto destas, em meio do aleitamento, obrigando a mudanças sempre arriscadas na sua alimentação.

Só podem convir para exercer esta delicada e importante missão, na falta das proprias mães, mulheres cuja origem e vida sejam bem conhecidas, crias da casa, por exemplo. Quanto ás outras estranhas que se alugam para esse serviço, que exploram essa profissão, em geral generosamente retribuida, não ha que falar, ou por outra ha sempre que desconfiar; pois, sob a melhor apparencia, podem occultar vicios os mais detestaveis, e enfermidades presentes ou passadas, que podem escapar, como já disse, ao mesmo exame medico, por isso que este nunca pode ser bastante completo para chegar-se áquelle conhecimento. Si já era difficil proceder-se a um exame rigoroso nas amas escravas do outro tempo, muito mais agora que ellas não se prestariam á inspecção minuciosa das regiões mais reconditas de seu corpo, accessíveis aos nossos meios de exploração.

E, sem proceder por esta fórma, pergunto, de que serve o exame que geralmente por ali se pratica, em que se contenta de escutar e percudir o thorax, de apalpar o ventre, de olhar para as partes descobertas do corpo, para o interior da boca e os dentes?

E o resto? Quantos outros pontos do corpo podem ser a sede de lesões syphiliticas, tuberculosas ou cancerosas, que não tem ainda influido sensivelmente sobre o estado geral e passarão, portanto, d'spercebidas!

Quanto ao leite, em que adeanta esse exame superficial que por ali se faz, apreciando apenas o seu aspecto, sabor, consistencia, etc. para dizer somente si é forte ou fraco, doce ou salgado, etc.!

Que garantia, pois, offerecem taes exames? nenhuma, certamente. O unico meio de evitar os inconvenientes e perigos da amamentação por amas mercenarias, é prescindir dellas e desse phantastico exame, que nada garante, e recorrer ao aleitamento artificial, mas de preferencia por meio do leite de ovelha ou de cabra, especialmente desta ultima, qua põe a criança ao abrigo da transmissão da tuberculose.

Acredito piamente que esta pratica, adoptada systematicamente por toda a população, traria beneficios incalculaveis, supprimindo um dos factores do desenvolvimento da tuberculose entre nós, e concorrendo para a reconstituição physica das futuras gerações.

Emquanto isso não se faz, siga-se ao menos a precaução recommendada pelo Congresso, quanto ao leite de vacca, que não se deve beber sem ter previamente fervido; sobretudo o fornecido por vaccas estabuladas.

Esta doutrina foi tambem brillantemente sustentada no ultimo Congresso Internacional de Londres, como se vê da transcripção infra, não só quanto ao leite de vacca como quanto ao leite de ama relativamente ás crianças que bebem o leite de vacca; os Srs. M. Fadyean e Woodhead viram que dous terços das crianças tuberculosas tinham tuberculos

nos intestinos, e, na maioria das vezes, nos ganglios do ventre.

Tem-se dito que a tuberculose dos ganglios lymphaticos vizinhos do tubo digestivo, sem ulceração do intestino, não prova a origem alimentar da molestia. E' isso um erro, porque os Srs. Baumgarten e Cornil demonstraram que o bacillo da tuberculose pôde penetrar nos vasos e ganglios lymphaticos sem deixar traço de sua passagem no nivel do ponto de penetração.

Demais, a experimentação demonstra que o leite das vaccas tuberculosas é mais perigoso que a sua carne. Baumgarten viu que duas onças de leite, adicionadas com uma cultura pura do bacillo tuberculoso, ingeridas por um coelho bastavam para produzir lesões tuberculosas no seu intestino. Ora, o leite contém numerosos bacillos, quando a teta da vacca está tuberculosa, e, neste caso, produz a tuberculose. Muitas vezes tambem contém bacillos, mesmo quando a tuberculose ainda não atingiu a teta.

De todos esses factos resulta que, antes de entregar uma criança a uma ama, é preciso saber si esta não está tuberculosa, e que é sempre necessario cozer o leite de vacca antes de bebê-lo, porque a ebulição mata infalivelmente o bacillo da tuberculose. Elle morre mesmo com temperatura mais baixa, a 60 graus.

O Sr. Bitter demonstrou isso em uma experiencia muito precisa. Triturou os escarros de tísicos, filtrou-os e infectou assim o leite. Um centimetro cubico do producto, inoculado a porcos da India, fal-os sempre tuberculosos.

Aquecendo-se, porém, esse leite durante 20 a 30 minutos até 60 graus, e agitando-se o liquido para repartir igualmente a temperatura, os porquinhos nada soffrem. Por esse processo de aquecimento obtem-se um alimento que conserva quasi o seu gosto natural, e que está isento de trasmitir o terrivel bacillo.

Outra circumstancia sobre a qual de passagem disse algumas palavras no relatório mencionado, e que acredito que contribue notavelmente para o desenvolvimento da tuberculose entre nós, é a que se refere aos casamentos, em que muito frequentemente um dos conjuges ou ambos soffrem dessa molestia, umas vezes pela falta do necessario escrupulo da parte das familias em relação a este assumpto, e de outro lado pela falta do competente exame de sanidade dos contrahentes, que deviam ser obrigados a apresentar o respectivo attestado, entre os documentos exigidos para a realização do acto publico.

Esta pratica, que já é facultativa perante a nova lei que regula o casamento civil e limitada aos menores e interditos, traria, si fosse generalisada e obrigatoria, o beneficio immenso de salvar a prole das consequencias destruidoras de taes uniões, não somente quanto á tuberculose, como tambem quanto a outras enfermidades constitucionaes transmissíveis.

Eis o que dispõe a referida lei a tal respeito:

«Art. 20. Os pais, tutores ou curadores dos menores ou interdictos poderão exigir do noivo da noiva de seu filho, pupillo ou curatellado, antes de consentir no casamento, certidão de vaccina e *exame medico* attestando que não tem lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffre molestia incuravel ou transmissivel por contagio ou herança.»

E' verdade que para remediar esta limitação da lei a duas classes somente de individuos embora as mais carecedoras dessa protecção, ali estão as disposições dos arts. 71 e 72 § 3º, que tornam annullavel o casamento já contrahido, quando se descobrir e provar que um dos conjuges tinha anteriormente uma das molestias comprehendidas naquella classificação.

«Art. 71. Será annullavel o casamento quando um dos conjuges houver consentido

nello por erro essencial de pessoa em que estivesse a respeito da pessoa do outro.

Art. 72. Considera-se erro essencial de pessoa do outro conjuge:

§ 3.º A ignorancia de defeito physico irremediavel e anterior, como a impotencia, e qualquer molestia incuravel ou transmissivel por contagio ou herança.»

Portanto, é certo que a lei vigente sobre casamento civil previne em uns casos e corrige em outros o matrimonio entre pessoas das quaes uma possa communicar a outra ou á sua prole alguma molestia incuravel.

Seria muito melhor que em vez deste remedio muitas vezes inprofficuo por tardio opposto áquelle fatal erro de pessoa depois de commettido, a lei estendesse a todos os contrahentes a prevenção estabelecida a respeito dos menores e interdictos; assim como seria mais consentaneo aos interesses da sociedade que á estes ultimos, quando por motivos de alienação mental, nunca fosse consentido o casamento, cujas consequencias são por via de regra as mais deploraveis.

Em todo o caso, sempre que o povo não despreze esta sabia disposição, que não a deixe ficar lettra morta, nem se chame á ignorancia, porque ella representa ao nosso ver um paradeiro, um cor ectivo salutar contra os inconvenientes gravissimos de casamentos effectuados entre individuos dos quaes um ou ambos podem estar accommettidos de molestias incuraveis, transmissíveis, condemnando a sua prole, que pôde ser numerosa, á lei fatal da herança morbida, e, portanto, á multiplicação indefinida das victimas dessas molestias.

E quantos consorçios nestas condições se effectuam todos os dias entre nós?

Haverá por ventura quem o ignore?

Pela minha parte tenho visto ou sabido que se tem casado pessoas affectadas de molestias as mais reconhecidamente transmissíveis (epilepsia, asthma, cancro, morphêa, syphilis e tuberculose em todas as formas e em todos os graus;) sobre tudo em relação ás duas ultimas, o facto é frequentissimo.

Que esperar de gerações provenientes de semelhante origem? E como pretender a regeneração da especie, como promover efficaçamente a prophylaxia da syphilis e da tuberculose sem estancar ou pelo menos diminuir esta fonte insusivel e incessante da sua propagação e da multiplicação de seus estragos?

E' tempo de preoccupar-se seriamente o povo com esta causa de sua decadencia physica, da ruina de sua saude, aproveitando os recursos que a lei do casamento civil offerece, e de que por ora não consta que alguém se tenha utilisado.

Nem se diga que esse exame importa uma infracção do segredo medico, porque pôde e deve ser feito por quem não seja o assistente habitual e, portanto, confidante de qualquer dos noivos, unico que é obrigado a esse sigillo professional. Outro medico estranho designado pela autoridade competente exerce neste caso uma função, comparavel ao das juntas de inspecção de saude, das companhias de beneficencia e socorros mutuos, de seguros sobre vida etc.

Não ha contradicção, como pôde parecer, entre o exame de umas, que considêro inteiramente inprofficuo e inutil, e aquelle que defendo e reclamo como uma das condições para a realização dos casamentos, porque neste caso a parte vexatoria do exame basta ser exercida sobre homens, que não tem motivos para se recusarem a isso, sendo já suspeita essa recusa, ao passo que naquelle outro caso, tratando-se de exame exclusivamente de mulheres, não se pôde effectual-o com a minuciosidade que seria necessaria.

Para terminar direi agora algumas palavras sobre a incuria e a facilidade condemnavel com que se mantem e se tratam no seio das familias os tuberculosos, sem o minimo isolamento, sem o minimo cuidado de desin-

fecção, disseminando-se e perpetuando-se os germens respectivos, pelas condições favoráveis que para isso encontram.

Quando muito, entre as pessoas mais escrupulosas, separam-se as roupas, louças e outros utensílios de uso particular dos doentes phisicos, que, entretanto, continuam a escarrar livremente pelo chão, em escarradeiras expostas, que nem sempre se lavam diariamente, e em lenços que são atirados á roupa suja e depois lavados promiscuamente com as outras peças de uso domestico; notando-se mais que essa mesma lavagem pelos processos ordinarios, pela agua simples ou com sabão, não destrõe os germens da tuberculose, e estes, uma vez seccos, espalham-se na athmosphera e contaminam as pessoas em cujo organismo penetram, sobretudo quando por predisposição hereditaria ou adquirida acham-se em condições mais favoráveis de receptividade.

Eis ali outra causa de propagação indefinida da tuberculose entre nós.

E' preciso que o povo se convença da contagiosidade desta affecção, e que em suas mãos está o evitar que ella se perpetue na familia, causando a ruína de gerações consecutivas, sacrificadas ou á ignorancia, ou á imprevidencia e ao despreso criminoso dos conselhos e preceitos da hygiene moderna.

E' preciso que cada um comprehenda a necessidade de adoptar e seguir á risca esses preceitos, que são em beneficio proprio e da communhão social, que, a bem dos cuidados que cumpre pôr em prati a para conseguir o isolamento relativo dos tuberculosos, mesmo em domicilio, e dos meios aconselhados como os mais efficazes de desinfecção, sobretudo não opponha o costumeado embaraço ás desinfecções officiaes, á vigilancia e responsabilidade das autoridades sanitarias, e antes seja cada qual mais solícito em promover e respeitar essas medidas.

Só assim ellas poderão produzir os resultados desejados, entre os quaes não será dos menores a diminuição consideravel da tuberculose, e seu desaparecimento do logar que infelizmente occupa na nossa estatística mortuaria.

Em resumo de tudo o que acabo de expender resulta que os factores mais importantes da devastação determinada pela tuberculose são:

- a) os casamentos entre pessoas já affectadas (uma ou ambas) dessa molestia;
- b) o uso do leite de vacas estabuladas, sobretudo não sendo previamente fervido; e a amamentação por amas mercenarias desconhecidas;
- c) a falta de isolamento domiciliario relativo, e das desinfecções, reclamadas pela natureza microbiana e portanto contagiosa da tuberculose.

Os meios por consequência a oppôr a estas causas são:

- a) o attestado fidedigno de sanidade dos contrahentes como condição do matrimonio;
- b) o uso do leite de vacca sempre fervido, ou, o que será ainda melhor, a sua substituição pelo leite de cabra, sobretudo entre as crianças;
- c) o maior cuidado no sequestro relativo dos tuberculosos, e desinfecção rigorosa dos seus escarras e das peças e objectos em que elles são lançados.—Dr. Souza Lima.

Junta Commercial.—Acta da sessão de 19 de maio de 1892.—Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos.—De Albino José Ribeiro, Manoel de Souza Alves e Manoel Teixeira de Faria, para serem admittidos á matricula de commerciantes. —Deferidos.

De Guimarães, Mallet, Bicalho & Comp., desta praça, para registro da sua marca de drogas e ferragens. —Deferido.

De Fumouse Frères, de Paris, para a renovação do registro da marca do seu producto pharmaceutico-viscatorio d'Albepespyres. —Deferido.

De Secaron & Fils, de Paris, para o registro da sua marca de artigos de perfumaria. —Deferido.

De Farr & Wesson, de Gloucester, nos Estados Unidos da America do Norte, para o registro da sua marca de tinta. —Deferido.

De Smith & Wesson, de Springfield, nos Estados Unidos da America do Norte, para o registro da sua marca de armas de fogo. —Deferido.

De Almeida Cardoso & Comp., de Paulo Gagne Fils, Needham Veall & Tysack, da *Compagnie Générale des Laites Pures* e da *Berndtsofer Metallwaarenfabrik Arthur Krupp* para o deposito de certidões do registro de suas marcas com os exemplares do *Diário Official* em que as publicaram. —Deferidos.

Do Conde de Leopoldina para carta de registro do vapor nacional *Ruy Lounde*, de sua propriedade. —Não tem logar por-se achar o supplicante fallido e como tal, privado da administração de seus bens, nos termos dos arts. 18 e 36 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890.

Da Companhia Fiação e Tecidos Pau Grande para o archivamento de acta da assembléa geral, de 30 de outubro de 1891, que substituiu a sua denominação pela de Companhia America Fabril e augmentou o capital. —Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança para o archivamento da acta da assembléa geral, de 20 de abril ultimo, que reformou os seus estatutos. —Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 26 de abril ultimo que alterou o art. 19 dos seus estatutos. —Deferido.

Da Companhia Melhoramentos do Ceará, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 26 de maio de 1891, que resolveu a sua liquidación. —Deferido.

Da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 23 de abril ultimo que destituiu os membros da directoria e do conselho fiscal e elegeu outros. —Não ha que deferir por não estar a acta comprehendida na disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

De Pereira & Rothia, Dias & Comp., Leite Guimarães & Comp., Agostinho Rodrigues & Figueredo, Ferraz, Borges & Comp., Paz Ascensão e Manoel Leite & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. —Deferidos.

De Machado Meira & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social. —Deferido.

De Mendes, Torres, Machado & Comp., Perez & Iglezias, Guilherme Guimarães & Comp., Paz, Ascensão & Comp. e Luiz Rodrigues Martins & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Augusto da Rocha Monteiro Gallo, Antonio Pereira & Comp., D. G. B. Baptista & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Silva, Camara & Comp., Roque Torterolli & Comp., Pinto, Braulto & Comp., José Joaquim Ribeiro & Comp., M. Wellisch & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

Foi recebida e mandou-se archivar a comunicação feita por João Pinto Ferreira Leite, Eduardo Pacheco e Antonio F. dos Santos, de terem sido eleitos directores do Banco do Brazil e Norte America.

Acta da sessão de 23 de maio de 1892.—Presidente, coronel Castilho Maia. — Secretario, Cesar de Oliveira. — Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Torres, Guimarães e Santos, e o secretario Cesar de

Olveira, faltando com participação os deputados Souza Ribeiro e Lemos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Aviso de 20 do corrente, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, communicando ter marcado o prazo de 60 dias, contados daquella data, para que a *Companhia The Rio de Janeiro City Improvements* se habilitasse a funcionar regularmente no paiz. —Inteirada.

Requerimentos.—De Alfredo Ferreira, Luiz Antonio de Mendonça e Braulto Martins para serem admittidos á matricula de commerciantes. —Deferidos.

Da Companhia Lenha Economica, para o archivamento da acta da assembléa geral de 22 de abril ultimo, que alterou alguns artigos de seus estatutos. —Deferido.

Da Companhia Nitheroy de Materiaes, Construcções e Serraria a Vapor, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 29 de abril ultimo, que resolveu a sua liquidación. —Deferido.

De Antonio Vianna e João Montenegro Viegier, liquidantes da Companhia Constructora Brasileira, para archivamento da acta da respectiva assembléa geral de 18 de março ultimo, que autorizou os supplicantes a entrarem em accordo com os devedores e, no caso negativo, a usarem dos meios judiciais. —Deferido.

De Martins & Pacheco, Guimarães, Costa & Barbosa, Rodrigues Ramilo & Comp., Souza, Carvalho & Comp. e Ribeiro, Vinhas & Santos, para o archivamento dos seus contractos sociaes. —Deferidos.

De Guimarães, Lemos & Comp., Fernandes & Comp. e Mello Silveira, para o archivamento dos seus distractos sociaes. —Deferidos.

De G. D. Beukelaar, Ferraz Borges & Comp., Oliveira & Vaz, Carvalho Pereira & Comp., Augusto Vaz & Comp., Fernandes Paranhos & Comp., Lino de Moraes Gonçalves & Comp. e Burroso Pinho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado a Henrique Chaves e Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior, para fiscaes da Companhia Empreiteira.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Alice*, para Bahia, Antuerpia e Liverpool, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 idem.

Pelo *Mercurio*, para Bahia, Aracajú, Macaé, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impresso até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Magdalena*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Itabira*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Palluce*, para S. Vicente, Gibraltá, Trieste e Fiume, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Corsica*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Querenas de aço nickelado.

—As querenas de ferro ou de aço teem a desvantagem de corroer-se facilmente na agua do mar e cobrir-se de conchas e algas, que diminuem a marcha dos navios.

Depois de longas viagens, tem-se sempre necessidade de fazer o navio entrar em qualquer dique para limpar o fundo, o que, além da demora, produz gastos consideráveis.

O Canada, que é muito rico em nickel, trabalha actualmente para substituir o aço ordinario pelo aço nickelado nas querenas dos navios. Com o aço nickelado não se teme nenhum dos inconvenientes acima assignalados.

Está, além disso, provado que o aço misturado com 3 ou 5 % de nickel é duplamente mais forte que o aço ordinario; os navios podem, portanto, ter construção mais leve e atingir velocidades mais consideráveis.

Foi em França que pela primeira vez empregou-se o aço nickelado.

Marinha grega — A divisão encouraçada e a divisão de instrução da marinha grega reuniram-se sob o commando do vice-almirante Stamatelos.

Essa esquadra comprehende os encouraçados *Hydra*, *Spesia*, *Psara* e os cruzadores e exploradores (éclaireurs) *Pinzios*, *Achellos*, *Alphenos* e *Eurotas*.

Fará primeiramente evoluções nas costas da Grecia e depois irá mostrar o pavilhão helênico na bacia oriental do Mediterraneo.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 8 e 9 de julho de 1892

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPO	UMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da noite..	757.76	23.3	11.63	64.7
2	9	1 " " manhã.	758.43	21.0	13.03	70.7
3	"	7 " " "	758.77	19.6	14.86	84.0
4	"	1 " " tarde..	759.05	23.4	15.30	72.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 33.0, prateado 26.5.
Temperatura maxima 25.0.
Temperatura minima 16.8.
Evaporação 1.8.
Ozone 5.
Velocidade media do vento em 24 horas 2^m,9.

Estado do céu

- 1) limpo, vento SE 2^m,2.
 - 2) 0.4 encobertos por cirrus e cumulus, vento NNW 5.0.
 - 3) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 3^m,1.
 - 4) 0.8 encobertos por cirro-cumulos, cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 2^m,7.
- Observações simultaneas—Dia 9—Bahia, barometro 761.10, thermometro centigrado 23.0, céu claro, vento E moderado. Choveu hontem.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 9 de julho de 1892:	
Tinguá e Commercio.....	58.838.000
Maracanã e afluentes.....	19.008.000
Macacos e Cabeça.....	16.658.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.480.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.575.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.278.000
No dia 10:	
Tinguá e Commercio.....	58.147.000
Maracanã e afluentes.....	18.897.000
Macacos e Cabeça.....	17.902.000

Carioca e Morro do Inglez.....	9.822.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.456.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	900.000

No dia 11:	
Tinguá e Commercio.....	58.147.000
Maracanã e afluentes.....	18.880.000
Macacos e Cabeça.....	15.540.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.262.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.527.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.250.000

No dia 12:	
Tinguá e Commercio.....	58.147.000
Maracanã e afluentes.....	21.104.000
Macacos e Cabeça.....	19.146.000
Carioca e Morro do Inglez.....	8.758.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.458.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.343.000

No dia 13:	
Tinguá e Commercio.....	58.838.000
Maracanã e afluentes.....	21.671.000
Macacos e Cabeça.....	27.665.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.002.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.708.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.300.000

No dia 14:	
Tinguá e Commercio.....	58.838.000
Maracanã e afluentes.....	20.673.000
Macacos e Cabeça.....	18.435.000
Carioca e Morro do Inglez.....	8.900.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.772.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
e o do Morro da Viuva.....	1.443.000

No dia 15:	
Tinguá e Commercio.....	58.147.000
Maracanã e afluentes.....	20.092.000
Macacos e Cabeça.....	15.126.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.396.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.453.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	1.378.000

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	757	716	1.473
Entraram.....	24	23	47
Sahiram.....	24	18	42
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	755	717	1.472

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 284 consultantes, para os quaes se aviaram 368 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

E no dia 15:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	755	717	1.472
Entraram.....	11	21	32
Sahiram.....	21	24	45
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	743	712	1.455

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 305 consultantes, para os quaes se aviaram 367 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Reudrtição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 15 de julho de 1892

Temperatura á sombra.....	maxima.... 18,5 minima.... 11,0 média..... 14,7
Dita na relva.....	maxima.... 20,0 minima.... 5,4
Dita ao sol.....	maxima.... 47,7
Evaporação á sombra 1 ^m ,5.	

Dia 16 de julho de 1892

Temperatura á sombra.....	maxima.... 22,5 minima.... 12,0 média..... 17,2
Dita na relva.....	maxima.... 20,8 minima.... 5,6
Dita ao sol.....	maxima.... 49,4
Evaporação á sombra 1 ^m ,4.	

Obituario—Sepultaram-se no dia 1 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Amollecimento cerebral—a fluminense Porcina Rosa da Silva dos Reis, 50 annos, viuva, residente á Barra de Piratininga e fallecida na Santa Casa.

Asphyxia por suspensão—Gerald de Anello, 35 annos presumiveis, verificado o obito no Necroterio.

Beri-beri—o francez Gustavo Poudrat, 39 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 14 e fallecido na Santa Casa.

Bronco-pneumonia — a fluminense Maria José, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 37.

Colica infantil—O fluminense Oscar, filho de Augusto do Espirito Santo Fontenelle, 45 dias, residente e fallecido á rua Henrique Dias n. C 2.

Catarrho suffocante—a fluminense Maria, filha de João Alves Pinheiro, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Conde d'Eau n. 42 (loja).

Commoção cerebral—o brasileiro Pedro, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Manoel n. 8.

Cancro do estomago—o fluminense Manoel Eloy, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 65.

Congestão pulmonar—o portuguez Manoel Guimarães 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 79.

Dysenteria—a paulista, Joaquina do Rosario, 67 annos, solteira, residente á rua da Misericordia n. 69 e fallecida na Santa Casa.

Eclampsia—a fluminense Maria, filha de Eva Minelvina da Silva, 3 annos, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 177.

Gastro-enterite—a brasileira Maria, filha de João José Fernandes, 2 mezes incompletos, residente e fallecida á rua Ferreira Franco n. 14 B.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez Joaquim Martins Fagundes, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua da Providencia n. 73.

Insufficiencia mitral—o cearense José Maria Rodrigues Braga, 24 annos, solteiro, residente e fallecido na Casa de Detenção.

Inviabilidade—a fluminense Maria, filha de Vicente Mazzai, 1 dia, residente e fallecida á rua de Santa Luzia n. 49.

Insufficiencia mitral—o africano Jacintho, 70 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Gambôa.

Meningite—o fluminense Carlos Affonso, filho de Henrique Pereira, 14 mezes, residente e fallecido á rua dos Ourives n. 107.

Peritonite—a fluminense Georgina Francisca Quadros, 16 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 170.

Syncope Cardiaca—o portuguez José Joaquim de Campos Guimarães, 68 annos, solteiro, residente á rua da Constituição n. 49 e fallecido no Hospital da Ordem Terceira da Penitencia.

Tuberculose pulmonar—o parahybano Horacio Vidéres Cesar de Albuquerque, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua Funda,

n. 17 e a sergipana Maria José, 31 annos, solteira, residente à ladeira de João Homem n. 35 e fallecida na Santa Casa.

Variola confluyente—a fluminense Joaquina Alves de Moura, 35 annos, casada, residente e fallecida à rua do Propósito n. 84.

Athrepsia—o fluminense Victorino, filho de Satyro Freitas, 1 anno e 2 mezes, residente e fallecido à rua Dous de Dezembro n. 50.

Atheromasia—a maranhense Margarida Serra, 70 annos presumíveis, solteira, residente e fallecida à rua das Larangiras n. 127.

Bronchite capillar—o fluminense Julio, filho de Nicoláo Tolentino Ribeiro, 13 mezes, residente e fallecido à rua das Laranjeiras n. 181.

Cachexia senil—a africana Quiteria da Veiga, 95 annos, viuva, residente e fallecida à rua Silveira Martins n. 90.

Crup—a brasileira Maria Lucia, filha do Dr. Tarquino de Souza Filho, 7 annos, residente e fallecida à rua Conde de Baependy n. 33.

Enterocolite—o fluminense Osvaldo, filho de Juliana Teixeira, 3 mezes, residente e fallecida à rua Bambina n. 16.

Gastro-enterite—o fluminense Benjamin, filho de João Rodrigues Pereira Bastos, 9 mezes, residente e fallecido à rua do Torres n. 13.

Pneumonia—o brasileiro Euclides Galdino, 14 annos, residente e fallecido à rua Dr. Joaquim Silva n. 73.

Tuberculose pulmonar—os portuguezes Manoel Maria Pinheiro, 24 annos, solteiro, residente à rua de S. Pedro n. 252 e fallecido na Santa Casa; Maria da Conceição Condessa, 42 annos, solteira, residente no becco do Cotovello e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Accesso pernicioso—o cearense José Antonio de Souza, 45 annos, solteiro, residente em Santo Antonio de Jacutinga e fallecido na Santa Casa.

Fetos—um, filho de Paule Kunhardt, residente à rua Conde de Bomfim n. 38; outro, filho de Anna Correa, nascido morto na Santa Casa; outro, filho de Luiz Manoel dos Santos, residente à rua da Gloria n. 55; outro, filho de Francelina Maria da Conceição, residente à rua Caravella n. 3. Total, 4.

No numero dos 37 s-pultados, estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAIS E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N.º 34

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, na inspecção de saude a que procedeu hontem, neste quartel general, eu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e Praças abaixo mencionados:

1.º regimento de cavallaria

2.º sargento Julio Martins da Gama, incapaz para todo o serviço;

2.º sargento Manoel Alves Pinheiro, prompto para o serviço.

Guarda Manoel de Medeiros Machado, prompto para o serviço.

Guarda Ernesto Augusto Ferreira, idem.

2.º batalhão de infantaria

Guarda Antonio dos Santos Vieira, incapaz para todo o serviço.

3.º batalhão de infantaria

Capitão Eduardo Augusto Pinto de Siqueira, incapaz para todo o serviço.

4.º batalhão de infantaria

Sargento ajudante Antonio Seraphim Pinto Machado Sobrinho, incapaz para o serviço activo.

6.º batalhão de infantaria

Tenente Manoel Borges Monteiro, incapaz para todo o serviço.

8.º batalhão de infantaria

Guarda José Ferreira Espindola, incapaz para todo o serviço.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional dos Estados Unidos do Brazil, 18 de julho de 1892.—*Estevo José Ferraz*, general de brigada.

ORDEN DO DIA N.º 35

Na revista que hontem passei ao 6.º batalhão de infantaria, com assistencia do Sr. coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante da 2.ª brigada, a qual pertence o mesmo batalhão, me é grato significar à guarda nacional sob meu commando o alto grão de asseio, uniformidade e disciplina que notei no referido batalhão, que justificou o quanto por elle se interessam e capricham o seu commandante tenente-coronel Alfredo Godofredo Braga de Araujo, major fiscal Alberto Coelho de Oliveira e demais officiaes, e a todos dirijo merecidos louvores, cumprindo que o mencionado tenente-coronel commandante faça extensivo a todas as praças que formaram este justo elogio.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional dos Estados Unidos do Brazil, 18 de julho de 1892.—*Estevo José Ferraz*, general de brigada.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis ns. 92, appellante Luiza Nicolina Zaragua, appellado Jonas Wilhelm Wallhqueit; n. 130, appellante Joaquim Antonio Terra Passos, appellados Deolinda Leonora Amelia Oliveira e seu tutor; n. 161, 1.º appellante Diniz Antonio da Costa, 2.ºs appellantes Annibal de Faria, inventariante dos bens de seu finado pae Antonio Francisco de Faria, appellados ambos; n. 7695 1.º appellante Francisco da Silveira Borges, 2.º appellante Luiz da Silveira Borges, appellados Manoel Rodrigues de Oliveira Real, por cabeça de sua mulher e os menores Eliario e Olivio, e Commercial n. 169, appellante A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança, appellados Henry Nicoud & Comp., acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter logar em sessão da camara civil de 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de junho de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 55

Pela inspecção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 23 de julho ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca CC: 1 caixa n. 3, com 36 kilos liquidos de mantas para cavallo, de feltro, enfeitadas; 84 bridões de ferro simples; 59 freios de ferro polido; 42 pares de estribos de ferro polido sem mola (3 1/2 duzia); 15 duzias de pares de esporas de ferro, não especificados; 1 1/2 duzias de esporas de cobre não especificadas; 15 kilos de correntes de ferro não especificadas; procedente de Havre no vapor francez *Cordoba*.

Marca JRJR: 1 dita n. 164, com 7 kilos, peso bruto com os envoltorios, com caixas de madeira para talheres; 10 1/2 duzias de escovas de cabelo para fato com costas de madeira; 20 duzias de escovas para dentes e unhas com cabos de osso; 1 duzia e uma escova de palha para fato; 8 escovas de cabelo com costas de marfim para fato; 1 1/2 kilos, peso bruto, de pinceis para barba com cabos de osso; 1 1/2 kilos, peso bruto, de bonecos de armarinho para pó de arroz; 440 grammas, peso bruto, de obras de marfim.

Diversos objectos, sendo:—270 grammas de espelhos pequenos com molduras de madei-

deira; 1 espanador de cabelo, 2 escovas não especificadas, 2 ditas para dentes e unhas, 60 grammas de obras de osso, 2 tesouras para unhas, 850 grammas de caixas de papelão pequenas, 260 grammas de pentes de chifre, 150 grammas de obras de arrieiro, de couro branco, 870 grammas de caixas de madeira pintada e 8 escovas para limpar metais com costas de madeira; procedente do Havre no vapor francez *Cordoba*, entrado em 8 de agosto de 1891.

Marca JMCFCAC: 1 dita n. 723, contendo 12 cadeiras de madeira ordinaria sem braços, de abrir e fechar; 1 cadeira de madeira ordinaria sem braços, de abrir e fechar, estofada de tecido de algodão; 1 mesa de madeira ordinaria para chá, forrada de tecido de algodão; 1 sofá pequeno de madeira ordinaria, forrado de tecido de algodão; 85 kilos, peso liquido, de peanhas e estantes para musica, de madeira envernizada; procedente do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 8 de agosto de 1891.

Marca JMCFCAC: 1 dita n. 724, contendo 36 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços e com assentos de palha; 12 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com assento e encosto de palha; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor.

Marca CCIFB: 96 ditas contendo 8184 kilos, peso liquido legal, de garafas de vidro branco sem rolhas e sem boccas esmerilhadas; procedentes do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 26 de agosto de 1891.

Marca Luiz Pestana: 1 pacote com matto nacional, pesando liquido 24 kilos; procedente dos portos do sul, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregado em 11 de fevereiro de 1891.

Marca MV&C—RJZ: 1 dita n. 679, contendo 11 garrafas de cognac, medindo 8 litros; procedente do Rio da Prata, no vapor francez *Brazil*, descarregada em 11 de fevereiro de 1891.

Marca AN n. 8: 1 dita pesando bruto 10 kilos, contendo folhinhas de Granado, pesando liquido 8 kilos (impressas em brochura); procedente do Rio da Prata, no vapor francez *Provence*, descarregada em 25 de fevereiro de 1891.

Sem marca: 1 dita, pesando bruto 178 kilos, contendo cevada em grão, pesando liquido 157 kilos; procedente de Santos, no vapor allemão *Ceará*, descarregada em 20 de fevereiro de 1891.

Marca LPM: 1 dita, pesando bruto 33 kilos, contendo 23 pedras de afiar, pesando liquido 22 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez *Sorata*, descarregada em 9 de novembro de 1891.

Sem marca: 1 estaca de ferro batido pintado, pesando liquido 13 kilos; procedente de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em 9 de novembro de 1891.

Marca GC: 2 caixas n. 13/14, pesando bruto 75 kilos, contendo livros impressos, brochados (manual do Dr. F. Humphreys), pesando liquido 48 kilos; procedente de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregadas em 4 de novembro de 1891.

Marca PB—AF: 1 amarrado com 6 pequenas toras de madeira (amostras); procedente de Nova York no vapor americano *Vigilancia* descarregado em 5 de novembro de 1891.

Marca G. Berger: 2 caixas, pesando bruto 43 kilos, contendo leite preparado em latas, pesando bruto 37 kilos; da mesma procedencia, mesmo navio, descarregadas em 3 de novembro de 1891.

Marca G. Berger: 1 dita, pesando bruto 16 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando liquido 14 kilos; da mesma procedencia, mesmo navio, descarregada na mesma data.

Marca GB: 1 caixa n. 1, pesando bruto 171 kilos, contendo estampas e chromos, pesando liquido 102 kilos; ventarolas pesando liquido quatrocentas grammas; — impressos

de mais de uma côr. pesando liquido 11 kilos; vistas das principaes cidades em livros, pesando liquido 6 kilos; farinha de maizena, pesando liquido 3 kilos; diversas amostras de cartões, carteiras etc; procedente de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 3 de novembro de 1891.

Marca GB: 1 caixa n. 4, pesando bruto 150 kilos, contendo: quatro caixas de maizena (farinha de milho), pesando bruto com os envoltorios 50 kilos; duas caixas com polvilho (amido), pesando bruto com os envoltorios 40 kilos; impressos de mais de uma côr, pesando liquido 17 kilos; da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada na data supra.

Marca BSC: 1 engradado, pesando bruto 88 kilos, contendo jogos não especificados (de bola), pesando bruto 73 kilos; procedente da Nova-York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 3 de novembro de 1891.

Marca REC: 1 barrica, pesando bruto 80 kilos, contendo 72 kilos liquido de grampas de ferro galvanizado para cerca; procedente de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregada em 10 de outubro de 1891.

Marca JMCFC: 1 caixa n. 248, pesando bruto 34 kilos, contendo 49 esteiras finas para cama ou semelhantes, pesando liquido 14 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez *Wordsworth*.

Marca CG: 1 engradado, contendo uma machina de fazer granulos; procedente de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 4 de março de 1890.

Marca RC: 1 caixa contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando bruto 260 kilos e liquido 205; ignora-se a procedencia.

Marca CNMF—BD: 1 dita contendo chapas de cobre abertas a buril para papeis e documentos commerciaes, pesando liquido 24 kilos; procedente do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em abril de 1891.

Marca CRC: 1 dita contendo plantas secas, procedente do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregada em 17 de abril de 1891.

Marca AAA: 1 dita n. 27 contendo revistas em brochura, pesando liquido 326 kilos; photographias para cartazes e annuncios, pesando liquido 27 kilos; cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando liquido 22 kilos; procedente de Bordéus no vapor francez *Matapan*, descarregada em setembro de 1891.

Marca ML: 1 dita n. 715, contendo um rico altar de pinho, todo dourado, com obra de talha, pinturas e pedras falsas; procedente de Bordéus no vapor francez *La Plata*.

Marca ML: 1 dita n. 716, contendo obras de cobre não classificadas, prateadas, pesando bruto 240 kilos; mesma procedencia.

A mesma marca: 2 ditas ns. 801 e 802, contendo estampas não classificadas, pesando liquido 549 kilos; mesma procedencia.

Marca RJMR: 5 ditas ns. 42 e 46, contendo ferro batido simples em obra, formando um aparelho completo para transmissão de movimento de machina a vapor, pesando liquido legal 1180 kilos; procedentes de Londres no vapor inglez *Trickenham*, descarregadas em agosto de 1890.

Marca CCI: 5 barricas ns. 106 e 110, contendo frascos communs, brancos, de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 480 kilos; procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregadas em junho de 1891.

A mesma marca: 10 ditas, ns. 111 e 120, contendo frascos communs, brancos, de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 960 kilos; mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 10 ditas, ns. 121 e 130, contendo frascos communs, brancos, de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 960 kilos; mesma procedencia, mesmo vapor.

Marca CCI: 10 ditas, ns. 131 e 140, contendo frascos communs, brancos, de vidro or-

dinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 960 kilos; mesma procedencia no mesmo navio.

Marca JPFS: 60 caixas, contendo 636 garrafas com 578 litros de cognac procedentes de Bordeaux no vapor francez *Equateur*, descarregadas em 31 de janeiro de 1891.

Marca AJRC: 1 dita n. 31, contendo 36 kilos, peso liquido, de obras de folhas de flandres, pintadas; 12 pulverisadores; 9 kilos de balanças granatarias de columna; 13 kilos de medidas graduadas para botica (conta gotta); 19 kilos, peso bruto, de caixas de madeira para medicamentos homoeopaticos; procedentes Nova-York no vapor americano *Finance*, descarregadas em 23 de abril de 1891.

A mesma marca: 1 dita, n. 32, contendo 36 kilos de obras de folhas de flandres pintadas; 16 kilos, peso bruto, de seringas de madeira; 2 duzias de tiras-leite; 4 kilos, peso bruto, de seringas de borracha; 24 pulverisadores e 12 agulhas de Pravaz; da mesma procedencia no mesmo vapor.

Marca JPIC: 1 dita, n. 4, contendo 30 kilos de papel para philtar; 26 kilos, peso bruto, de seringas de borracha; 12 duzias de bicos para mamadeiras, completas; 2 kilos, bruto, de seringas de vidro; 1 kilo, peso bruto, com os envoltorios, de emplastros estendidos não especificados; 36 duzias de bicos para mamadeira simples, 4 1/2 kilos de obras de ferro batido pintado, peso bruto, com os envoltorios.

Marca A: 1 caixa contendo 5 garrafas com 4 litros de vinho não especificado, procedente de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregada em 18 de abril de 1891.

A mesma marca: 1 amarrado contendo 12 kilos liquido, de cestas de vime para garrafas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca AB: 1 caixa n. 38, contendo 43 kilos, liquido legal, de garrafas de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, procedente de Nova York no vapor americano *Finance*, descarregada em 23 de abril de 1891.

Marca FFC: 1 dita com 17 kilos, peso bruto, de tinta preparada a oleo para pintura; 11 kilos, peso bruto, de oleos não especificados, procedente de Nova York no mesmo vapor, descarregada em 23 de abril de 1891.

A mesma marca: 1 dita n. 5, com 13 kilos, peso bruto, de oleo não especificado, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lettreiro: 1 lata com 600 grammas, peso bruto, de doce em calda, procedente de Nova York, no mesmo vapor, descarregada em 23 de abril de 1891.

Lettreiro Mevalles Ferreira: 1 caixa com 3 kilos, peso bruto, com os envoltorios de chá suizo, procedente de Marselha, no vapor francez *Bretagne*, descarregada em 25 de abril de 1891.

Lettreiro: 2 ditas com roupa de uso, procedente de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregadas em 30 de abril de 1891.

Sem marca: 1 amarrado com um colchão e cobertores usados, procedente de Genova no mesmo vapor, descarregado em 30 de abril de 1891.

Marca C—C: 1 caixa n. 632, contendo 13 kilos, peso bruto, de agulhas de crochet, procedente de Bremen, no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregada em 11 de maio de 1891.

Marca CCC: 1 dita n. 151, com 4 1/2 litros de cerveja, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca DAC: 2 ditas contendo 13 kilos, peso liquido legal, de vermuth, procedentes de Marselha, no vapor francez *Bourgogne*, descarregadas em 8 de junho de 1891.

Marca MTL: 1 dita contendo 20 kilos de velas de stearina, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca FL: 1 barril com 18 kilos de banha derretida, procedente de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 6 de junho de 1891.

Marca X: 1 caixa n. 2.114 com amostras de taxas de ferro simples, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca EPC: 1 dita n. 229, com amostras de café, da mesma procedencia, no vapor americano *Advance*, descarregada em 27 de junho de 1891.

A mesma marca: 1 dita n. 230, com amostras de taxas de ferro simples, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca GF: 50 ditas com 588 garrafas com 422 litros de vinho não especificado, procedente de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregadas em 30 de abril de 1891.

A mesma marca: 11 barris com a capacidade de 2.523 litros, liquido 2.363, de vinho não especificado, procedente de Genova, no mesmo vapor, descarregados em 30 de abril de 1891.

Marca QFC: 1 dito de capacidade de 58 litros, liquido 41 litros, de vinho não especificado, procedente de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregado em 11 de abril de 1891.

Sem marca: 1 barril vazio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1891.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Recebedoria

4º DISTRICTO

Imposto predial

O abaixo assignado previne aos interessados que soffreram augmentos nos valores locativos para deducção do imposto predial do exercicio de 1893 os predios seguintes:

Rua Bernardo de Vasconcellos:

Proprietarios

- N. 4, Visconde da Gavea.
- Ns. 14 a 20, Viscondessa de Jaguariba.
- N. 24, a mesma.
- N. 28, a mesma.
- N. 28 a 40, a mesma.
- N. 44, a mesma.
- N. 52, Frederico José da Costa.
- N. 60, Francisco Silveira Machado Soares.
- N. 62, Miguel Gonçalves.
- N. 66, Cosme José da Cunha Barros.
- N. 78, José Vidal Dias (herança).
- N. 92, Antonio José Renda.
- N. 98, Arthur Maria Teixeira de Oliveira.
- N. 106, Antonio José da Fonseca Moreira e outro.
- N. 108, Antonio José Tavares da Silveira.
- N. 118, Maria Paulina de Mattos.
- Ns. 126 e 128, Julia Amalia do Couto.
- N. 132, Urbano Antonio Gomes.
- N. 134, Antonio Joaquim Ribeiro Nunes.
- N. 138, Barão de Salgado Zenha.
- N. 140, Maria, filha de Henrique Jacob Dantas.
- N. 144, Maria, menor.
- N. 156, Deolinda Rosa de Miranda.
- Ns. 176 a 188, João Lopes Ferreira Cabral.
- N. 192, Domingos José de Oliveira.
- N. 198, Francisco Rodrigues Ferreira.
- N. 200, Domingos Fernandes Grillo.
- N. 204, Francisco Alvares de Oliveira.
- N. 212, Anna Angelica Gomes.
- N. 214, Alfredo, menor.
- N. 220, Maria da Cruz C. Soares.
- N. 232, Jacintho José Gomes.

Rua de Riachuelo:

- N. 1, Manoel de Frias de Vasconcellos.
- N. 9, o mesmo.
- N. 11, João Ribeiro dos Santos Zamith.
- N. 15, Dr. Liberato de Castro Carreira.
- Ns. 17 e 19, Rodrigo Delphin Pereira.
- N. 31, Barão de Telfe.
- Ns. 35, Domingos M. Monteiro;
- N. 37, Elisa M. Ludwig do Amaral.
- N. 39, Convento de Santa Thereza.
- Ns. 51 e 53, Maria Vidal Quartim.
- N. 65, Maria Vidal Martins.
- N. 73, Antonio M. Alberto de Araujo.

N. 77 a 81, Antonio Joaquim Ribeiro.
 N. 89, Joaquim M. da Costa Franco.
 N. 95, Joaquim C. Gomes Brandão.
 Ns. 97 e 99, Dr. Eduardo de Andrade Pinto e outro.
 N. 101, Jorge Guilherme Chester.
 Ns. 109, Maria F. F. Cornelio,
 Ns. 125 a 129, Agueda Maria de Avellar Brotero.
 N. 135, Guilherme P. da Silva Porto.
 N. 139, Frederico Augusto Schmidt.
 N. 143, Joaquim Mendes de Faria Guimarães.
 N. 149, João Mauricio de S. Franco.
 N. 167, Antonio J. Dias Carneiro.
 N. 171, Francisco da Silva Ayrosa.
 Ns. 177 a 181, Balbina Julia Gonçalves.
 N. 183, Barão de Vidal.
 N. 185, Dr. Manoel Luiz Vieira.
 Ns. 187 e 189, José M. de Carvalho e Silva.
 Ns. 193 a 197, Tenente-coronel Joaquim José de Carvalho.
 N. 199, Rodrigo José Gonçalves.
 N. 211, Feliciano Soares de Mello.
 N. 217, Adelina Maria Caparica.
 Ns. 227 a 235, Antonio de Oliveira Costa.
 N. 239, Manoel Caetano de Oliveira.
 N. 241, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
 N. 243, Carolina Rodrigues da Costa.
 Ns. 247 e 249, João da Silva Abreu.
 N. 51, Joaquim Gomes de Oliveira.
 N. 21, Rita Theresa de Jesus.
 N. 6, Luiz da Costa Mendes.
 N. 8, Jusuado Spinolla.
 N. 12, Maria G. Diogo da Veiga e outros.
 Ns. 24 e 28, Manoel F. de Moura.
 N. 32, Dr. João G. de Araujo.
 N. 50, José, menor.
 N. 52, Commendador José Augusto Laranja.
 N. 56, Manoel Couto Honat.
 N. 58, Pedro Leandro de Souza.
 N. 64, Luiz H. de Oliveira Ewbank.
 N. 68, Luiz Alves de Macedo.
 N. 74, Luiz da Rocha Soares.
 N. 78, Luiza Queiroz Coutinho M. C. Perdigão.
 N. 80, José Ribeiro de Oliveira.
 N. 82, Francisco Lopes de Carvalho.
 N. 84, Thomaz Antonio de Araujo Lobo.
 Ns. 88 e 92, Francisco Cardoso de Paiva.
 Ns. 98 a 100, Dr. Eduardo Augusto Lobo.
 Ns. 102 a 104, Luiz E. Chathenay.
 Ns. 106 a 108, Domingos José de Letra Boa.
 N. 110, Maria José Barbosa de Brito.
 N. 112, José Fernandes de Almeida.
 N. 114, Constantino Nunes de Sá.
 N. 116, Alfredo Elyziario de Carvalho.
 N. 120, Commendador José Pereira Soares.
 Ns. 126 e 128, Firmino José Teixeira.
 N. 134, Pandiá Callogeras.
 N. 138, Firmino de Azevedo Alves.
 N. 146, Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa.
 N. 152, Maria Carolina Bandeira Resse.
 N. 156, Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa.
 N. 172, Maria E. Maia Ferreira.
 N. 182, Maria das Chagas Duprat.
 N. 192, José Marques Moreira.
 N. 194, Francisco Soares de Castro.
 N. 196, José C. da Costa Barros.
 N. 198, Clementina de Castro Pereira.
 N. 200, Maria José da Costa B. Lyra e Oliveira.
 Ns. 202 e 204, José Pereira da Silva Monteiro.
 N. 208, Manoel C. Pinto de Azevedo.
 N. 216, José Antonio da Silveira.
 Ns. 222 a 226, Eugénia Joaquina.
 N. 228, Francisco José G. Vieira.
 N. 231, José Alkams.
 N. 232, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 236, Maria da Gloria da C. Mendes.
 Ns. 238 e 240, Joaquim Gomes de Souza Braga.
 N. 246, Francisco José de Mattos Junior.
 N. 250, José Maria de Souza.
 N. 252, João Bernardino Costa.
 N. 256, Albina M. de Aquino Pinhelro.
 N. 258, Manoel José P. Balthasar.
 N. 262, Manoel José Pereira.

N. 264, Maria Quintina da Costa.
 Ns. 270 e 172, Luiz Machado da Silva.
 N. 274, Manoel A. da Costa Pereira,
 N. 278, o mesmo.
 N. 282, Visconde do Rio Negro.
 N. 294, Bento José de Carvalho.
 N. 298, Bento de Carvalho Paço.
 N. 300, Benta, filha de Bento J. de Carvalho.
 N. 302, Benta de Carvalho Paço.
 N. 314, João Ferreira Gonçalves.
 Ns. 320 e 322, Rodrigo José Gonçalves.
 N. 326, Venancio Gonçalves.
 N. 328, Francisco Manoel de Andrade.
 N. 334, Manoel Martins Vieira.
 Ns. 336 e 338, Francisco Dias da Silva.
 Ns. 340 e 344, Domingos Seniz Moreira.
 N. 348, Jacintho José Gomas.
 Ns. 350 e 354, Matheus Alves de Souza.
 N. 356, Luciano C. de Menezes Montenegro.
 N. 360, Maria do Carmo Rodrigues Forbés.

Recbedoria da Capital Federal, 13 de julho de 1892.—O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE SINGUEIROS PARA FARDAMENTO DE
 PRAÇAS DE PRET DO EXERCITO E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 22 do corrente, até às 11 horas da manhã, para os fornecimentos dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. José Antonio Gonçalves & Comp., Alberto de Almeida e Comp. e a Companhia Industrial do Brazil são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 10 e 14 de junho, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os senhores Manoel Joaquim Pimenta Velozo, Vicente da Cunha Guimarães, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos, Mendonça & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro, Azevedo Alves Carvalho & Comp. e a Companhia Geral de Construção Urbanas são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos, na sessão do conselho de compras de 7 de junho ultimo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer, até ao dia 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA LUZES, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM
 ARMAZEM EM S. DIOGO

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, se receberão propostas para as construcção de um armazem, paralelo á rua Senador Euzébio em S. Diogo, com alicerces de alvenaria de pedra argamassada, pilares de tijolos e paredes de madeira, de accordo com as condições geraes, especificações e desenhos que se acham a disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento do deposito de 3:000\$ previamente feito na thesouraria da estrada, para garantia da proposta, caução esta que reverterá para os cofres da estrada, si, preferida uma proposta, o proponente preferir do recusar-se a assignar o respectivo contracto.

No caso de assignatura do contracto a referida caução só poderá ser levantada depois de concluida e definitivamente recebida a obra contractada.

Os proponentes deverão apresentar-se, nesta repartição, no dia e hora acima marcados, trazendo as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de julho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

De intimação aos accionistas da Companhia Sportiva Luzitana, para sciencia do protesto que faz a commissão liquidante especial da mesma companhia contra os actos que forem praticados na assembléa geral extraordinaria convocada para 19 do corrente e em outras que se convocarem, que possam prejudicar os direitos dos verdadeiros accionistas.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da commissão liquidante especialmente nomeada por assembléa geral extraordinaria da Companhia Sportiva Luzitana, e em virtude de distribuição do presidente da camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial—Os liquidantes nomeados em commissão especial pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Sportiva Luzitana, a 4 de março proximo passado, para procederem

à liquidação amigável da referida companhia, e isto por ter-se apresentado Joaquim José de Oliveira, dizendo-se presidente e thesoureiro da mesma companhia, razão pela qual foi aberto um inquerito policial na 1ª delegacia para verificar-se e reconhecer-se os verdadeiros accionistas, visto não ter a supracitada companhia o livro de registro de accionistas, como determina o art. 7º, § 3º, e seus números do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, e indicado no art. 13 do Código Commercial, reconhecem que a companhia só tem um *Borrador* escripto e aliás pouco explicativo, não se podendo, portanto, reconhecer a identidade e individualidade dos legaes accionistas que fizeram as suas entradas em dinheiro. E' assim que o mesmo *Borrador* accusa ser o valor nominal do capital da companhia 500:000\$ em 2.500 accções de 200\$ cada uma, sendo a primeira entrada de 10 %, ou de 20\$ por accção, outrossim dá entrada pelo lançamento — *Diversos accionistas* — 50:000\$; no entretanto que, pelo proprio *Borrador*, no movimento — *Caixa*, se verifica ter só entrado em dinheiro para a mesma 14:000\$, de accionistas que fizeram as suas entradas, sendo os 36:000\$, restantes, quantia esta que devia ser subscripta pelos outros accionistas que para isso deviam fazer as suas respectivas entradas em dinheiro, o que não fizeram, substituídos por cinco animaes representando bens semoventes e avaliados estimativa n.º em 36:000\$!...

Cumpra notar que, os cinco animaes dados na constituição da referida companhia, em 13 de agosto de 1891, não estavam ainda comprados e muito menos pagos; porquanto, por um balanceete que consta do referido *Borrador* se verifica ter sahido da caixa os 14:000\$, para pagamento dos ditos animaes que figuram como bens semoventes, dinheiro esse que se considera o unico recebido dos poucos accionistas que pagaram.

E não é tudo, si examinar-se ainda o *Borrador*, se verá que existe um outro lançamento feito em 31 de dezembro do anno passado, 4 mezes depois, que diz: *Pela compra de dois cavallos Rio d'Ouro e Lusitano* 8:700\$, *a caixa*, *Dinheiro por conta dos animaes Rio d'Ouro e Lusitano* 3:000\$.

Ao *ex-proprietario do Rio d'Ouro saldo a seu favor* 5:700\$; cumprindo notar, porém, que estes 2 animaes citados, que foram comprados em dezembro proximo passado, já fizeram parte do numero dos cinco animaes com que foi constituída a companhia em questão.

Ora, sendo assim, facilmente se comprehende que a cifra de 36:000\$, restante dos 50:000\$, foi somente representada *in nomine* pela compra ideal de cinco animaes, e portanto, só poderão ser accionistas legaes os que fizeram as suas entradas em dinheiro no valor de 14:000\$, dinheiro que serviu para a compra dos animaes que figuram como bens semoventes avaliados em 36:000\$.

Assim, pois, deparando os supplicantes com um annuncio na *Gazeta de Noticias* do dia 11 do corrente, assignado por Joaquim José de Oliveira, convidando os accionistas da Companhia Sportiva Lusitana para uma assemblea extraordinaria no dia 19 do corrente, e allegando haver duvidas sobre o resultado da assemblea de 4 de março proximo passado, veem os mesmos, por intermedio da presente petição, apresentar collectivamente o seu protesto não com o fim de obstar a realização da supradita assemblea, mas tão somente para oppor a que accionistas *in nomine* possam torturar, prejudicar e lesar a legitimis accionistas que tem seus capitais empregados na mesma companhia. Para regularidade e legalidade da assemblea annunciada para o dia 19 do corrente, ou outra qualquer que venha a se fazer deverão todos os accionistas exhibir nas mesmas assembleas os seus recibos das suas respectivos entradas; e para isso os supplicantes desde já declaram protestar que farão valer, em juizo competente,

os seus direitos contra deliberações e votações dos accionistas que não exhibirem os seus competentes recibos; sendo considerados nulos e sem valor algum todos os seus actos.—Assim os supplicantes pedem a V. Ex. que, designado o juiz, se tome por termo o presente protesto que faz parte desta petição, sendo intimado para sciencia do mesmo Joaquim José de Oliveira, convocador da assemblea, e, por se ignorar a morada dos mais accionistas, que sejam por editaes notificados esses accionistas já mencionados. P. deferimento.—E. R. M. —Sobre uma estampilha de 400 réis.—Rio, 13 de julho de 1892.—O advogado Elpidio Maria da Trindade. Distribuição.—Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 15 de julho de 1892.—Salvador Moniz.—Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. Tome-se por termo, e intime-se.—Rio, 15 de julho de 1892.—Montenegro. Distribuição: D. A. Lopes Domingues em 15 de julho de 1892. J. Conceição.—E, apresentado ao respectivo escrivão, lavrou-se esse termo do teor seguinte: Termo do protesto Aos quinze de julho de mil oitocentos e noventa e dous, nesta Capital Federal em cartorio, compareceu o solicitador José Francisco Braga Mello Junior, procurador judicial de José da Silva Ramos Arouca e outros, liquidantes da Companhia Sportiva Lusitana, e disse que, por parte destes, e na forma da petição retro que offerece como parte integrante deste termo, protestará, como protesta contra os actos da assemblea geral convocada por Joaquim José de Oliveira, para dezanove do corrente, para os fins de direito, tudo de conformidade com a mesma petição, de como o disse, lavro este termo que assigno. Eu José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi.—José Francisco Braga Mello Junior. Certidão: Certifico e dou fé que citei o supplicado Joaquim José de Oliveira pela presente petição, despachos, distribuição e termo do protesto, do que bem sciente ficou e recebeu contra fé.

Rio, 15 de julho de 1892.—Official do juizo Sabino José Correia. Em virtude do despacho acima exarado se passou o presente edital, pelo teor do qual são intimadas os accionistas da Companhia Sportiva Lusitana para sciencia do protesto feito pela commissão liquidante especial da mesma companhia, nos termos da petição, tudo acima transcripto. Para constar passou-se este edital e mais 3 de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixado nos logares do costume na forma da lei; de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 18 de Julho de 1892 —Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi.—Custano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 18

Os bancos abriram com a taxa official de 10 3/8 d. sobre Londres, que foi substituída pela de 10 1/4 d. antes do meio dia.

Houve pouco movimento do mercado, constando as transacções de letras bancarias de 10 3/8 d. de manhã, a 10 1/4 d. contra banqueiros e de 10 3/8 a 10 5/16 d. contra caixa matriz; de papel repassado a 10 3/8 d. e de papel particular de 10 7/16 d. a 10 3/8 d.

O mercado fechou com os bancos sacando a 10 5/16 d., e letras particulares offerecidas a 10 3/8 d., sem tomadores, e, portanto, um pouco mais firme.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes: Londres, por l\$. 10 1/4 a 10 3/8 d. a 90 d/v Pariz, por franco.... 918 a 930, a 90 d/v Hamburgo, por marco 1\$133 a 1\$149, a 90 d/v Italia, por lira..... 968 a 950, a 3 d/v Portugal..... 424 a 430 % a 3 d/v Nova-York, por dollar 4\$830 a 4\$910, a vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos.....	23\$160
Ditos.....	23\$170
Ditos.....	23\$180
Ditos.....	23\$190

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:000\$000
----------------------------------	------------

Rancos

Banco do Brazil, 2ª serie.....	144\$000
Dito União do Credito.....	15\$000
Dito idem.....	15\$500
Dito idem.....	16\$000
Dito idem.....	17\$000
Dito da Republica.....	97\$000
Dito idem.....	97\$500

Debentures

Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, £ 20.....	4\$0' 0
Ditos idem, idem.....	4\$500

Lettras

Lettras do Banco Predial.....	80\$000
-------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1892, — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas hontem nas estações Central e Maritima:

		Quantidade	do mes
Café.....	250.800	3.149.285	kilog.
Carvão vegetal.....	33.461	582.745	>
Couros secos e salgados.....	—	302.335	>
Fumo.....	6.973	95.778	>
Milho.....	—	11.735	>
Queijos.....	9.782	138.187	>
Toucinho.....	7.354	112.349	>
Diversas.....	21.855	400.056	>

ANNUNCIOS

Companhia Pastoral, Agricola e Industrial, em liquidação

No dia 20 do corrente começa o pagamento do terceiro rateio, no escriptorio, à rua Theophilo Ottoni n. 17, sobrado, do meio-dia às 2 horas, em todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1892.— Os liquidantes.—*Bardo da Lajosa*—*C. A. de Azevedo Silva*.

Companhia União Sorocabana e Itana

Tendo o Sr. Antonio Francisco de Oliveira declarado que extraviou-se a cautela n. 1894 de vinte e cinco accções da 2ª secção da Companhia Sorocabana «ao portador» faz-se publico que si dentro de 30 dias não houver reclamação se lhe dará nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.—O presidente, *F. P. Mayrink*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Afonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antônio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200

Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600	Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762...	19\$100	João Manoel de Miranda Barbosa —Decreto n. 728.....	13\$500
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molliados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200	João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) —Decreto n. 470.....	82\$100
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200	Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700	João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000	Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600	Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs. —Decreto n. 462.....	72\$700
Antonio Francisco de Azevedo e Guilherme José da Costa Vianna, decreto n. 338.....	14\$800	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500	Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz — Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200	Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto —Decreto n. 474.....	70\$600
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000	Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr. —Decreto n. 834.....	5\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construcções e Produccão do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$500	Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000	Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$100	Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000	José Alfredo da Cunha Vieira & Comp. —Decreto n. 532.....	32\$000
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000	Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500	José Brant de Carvalho, engenheiro e outro — Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800	Companhia Telefonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho. Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500	Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$900	José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$000	Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300	José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000	Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F.	16\$000	José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800	Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$000	Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000	Edward William Passoné. Decreto n. 128.....	51\$200	Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400	Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400	Manoel Gomes da Costa Figueiredo. Decreto n. 861 A.....	13\$300
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800	Empresa de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500	Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 C e 811.....	48\$500	Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000	Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200	Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400	Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado. Decreto n. 758.....	33\$000
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decretos. 733 A	13\$000	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias). Decreto n. 719.....	6\$500	Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200	Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Banco Sul Americano. Decreto n. 8241.....	22\$600	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo. Decreto n. 1161.....	12\$800	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800	Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800	Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido. (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700	Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	103\$400	Pierre Labourdenne Saint Julien. Decreto n. 1217.....	18\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600	Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000	Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700	Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000	Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000	Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400	Société Generale des Telephones & Co. Decreto n. 216 A.....	5\$200
Carlos Poma, engenheiro. Decretos ns. 326 e 781.....	14\$500	João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000	Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Companhia Agricola e Industrial, Fluminense. Decreto n. 635....	10\$800	João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800	Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300	João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800	Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400	João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 567.....	85\$700	Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Companhia Commercio e Industria Nacional Decreto n. 178.....	13\$400	João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818....	85\$680	Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400			Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500